



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 30 de julho de 2021

Ano III Nº 093

FUERN

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 028/2021 - CD

Aprova a criação, no Campus de Assú, de uma turma especial de Doutorado Interinstitucional (Dinter), ofertado pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFRN para 15 (quinze) professores efetivos da Fuern.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410025.000646/2021-25 - SEI; CONSIDERANDO a importância do acordo de cooperação a ser celebrado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern e Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - Funcitern para a implantação e execução do Projeto de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI), cuja meta consiste em capacitar 15 (quinze) docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern em doutores em geografia pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFRN; CONSIDERANDO o Voto, favorável, do Conselheiro/Relator Denilson Santana de Araújo, constante no Processo Administrativo Nº 04410025.000646/2021-25 - SEI (Id. 10534851); CONSIDERANDO o Ofício nº 15/2021/Uern - Propeg/Uern (Id. 10539454),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação, no Campus de Assú, de uma turma especial de Doutorado Interinstitucional (Dinter), ofertado pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFRN para 15 (quinze) professores efetivos da Fuern; Art. 2º Esta Resolução o entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser analisado ulteriormente pelo plenário do Conselho Diretor - CD/Fuern.

Mossoró-RN, 28 de julho de 2021.
Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Presidente em exercício

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 869/2021 - GP/FUERN.

Libera professora

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o requerimento da professora Clédina Maria Fernandes, de 08 de junho de 2021; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 09/2021 - DED/FAD/Uern, de 22/07/2021; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 99/2021-Dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 23 de julho de 2021, anexo ao processo nº 04410162.000101/2021-44 - SEI, que solicita a feitura da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 23 de julho de 2021, a professora Clédina Maria Fernandes, matrícula nº 018066, lotada no Departamento de Direito – DED da Faculdade de Direito – FAD, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para dar continuidade ao curso de pós-graduação na modalidade Doutorado Interinstitucional/Dinter em Direito, na Universidade Federal do Paraná – UFPR, IES promotora, sendo a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte IES receptora.
Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2021.

Em 27 de julho de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 870/2021-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde

A presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410158.000609/2021-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao servidor Wellington Medeiros

de Araújo, matrícula nº 3339-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado na Diretoria do Campus Avançado de Natal – Campus Avançado de Natal, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 05/07/2021 a 02/09/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/07/2021.

Em 27 de julho de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 871/2021 – GP/FUERN

Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos de Agente Técnico Administrativo e técnico de nível superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual Nº 122, de 30 e junho de 1994, e art. 25, “g”, do Estatuto da Fuern, CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, criados pelas Leis Estaduais Nº 388 e 389, de 30 de junho de 2009, que, respectivamente, criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo, vinculados ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte – Fuern; CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para o provimento dos cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior, conforme Edital Nº 002/2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 1º de dezembro de 2016, homologado pela Portaria nº 2691/2016 – GP/Fuern e prorrogado pela Resolução nº 07/2018-CD, observada a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas existentes; CONSIDERANDO o Processo SEI 04410027.003172/2020-72, que trata sobre a garantia de dotação orçamentária prévia para nomeações de servidores técnicos efetivos no exercício 2021; CONSIDERANDO o não comparecimento de parte dos nomeados através da Portaria nº 421/2021-GP/Fuern e, por consequência, o não preenchimento dos cargos vagos existentes; CONSIDERANDO as aposentadorias e falecimentos que ocorreram após as nomeações do referido Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para provimento de cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior da Uern, conforme Edital nº 002/2016-Reitoria-Uern; CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrada no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, da qual a Fuern é mantenedora; CONSIDERANDO a possibilidade de convocação de concursados para preenchimento de vagas relativas à vacância de cargos por outras situações que não se

restringem aos casos de óbito e aposentadoria, desde que demonstrada a mera substituição, nos termos da resposta à consulta formulada pela Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Pessoal – Sesed, que firmou o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo TC nº 014888/2015 em casos análogos, na resposta ao item a-4;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Os nomeados deverão apresentar-se ao Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, situada no Edifício Epílogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, tel: (84) 3315 3028 e (84) 3315 2122, e-mail dp.progep@uern.br, no período de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 09h às 13h, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta Portaria;

Art. 3º. O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do item 12.11 do Edital e do Anexo III desta Portaria, e o candidato, tão logo esta seja publicada, poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da emater – Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio www.centraldocidadao.rn.gov.br Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 13h.

Art. 4º. A posse dos aprovados e nomeados relacionados no Anexo I realizar-se-á em até 30 (trinta) dias, a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, conforme art. 13 §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilidade de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o nomeado deverá requerer prorrogação, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual nº 122/94.

Art. 8º. O empossado terá até 30 (trinta) dias a partir da data da posse para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.

Art. 9º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, "b", da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994.

Em 27 de julho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

ANEXOS: [LINK](#)

PORTARIA Nº 872/2021 – GP/ FUERN

Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos de professor efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e art. 15, "g", do Estatuto da Fuern,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, criados pelas Leis Estaduais Nº 388 e 389, de 30 de junho de 2009, que, respectivamente, criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para provimento de cargos de Professor do Ensino Superior, carreira de Magistério Superior da Uern, conforme o Edital nº. 001/2016 – Reitoria/Fuern, HOMOLOGADO pela Resolução nº 94/2016 – Consepe e pela Portaria nº 2775/2016 – GP/Fuern, publicada no Diário Oficial do Estado de 1º de dezembro de 2016, e PRORROGADO pela Resolução nº 06/2018-CD; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO as aposentadorias e falecimentos que ocorreram após as nomeações do referido Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para provimento de cargos de Professor Efetivo da Uern, conforme Edital nº 001/2016-Reitoria-Uern;

CONSIDERANDO o Processo 04410027.003171/2020-28, que trata sobre a garantia de dotação orçamentária prévia para nomeações de servidores docentes efetivos no exercício 2021;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrada no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, da qual a Fuern é mantenedora;

CONSIDERANDO a possibilidade de convocação de concursados para preenchimento de vagas relativas à vacância de cargos por outras situações que não se restringem aos casos de óbito e aposentadoria, desde que demonstrada a mera substituição, nos termos da resposta à consulta formulada pela Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Pessoal – Sesed, que firmou o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo TC nº 014888/2015 em casos análogos, na resposta ao item a-4;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores da Fuern, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o item 1.4 do Edital nº 001/2016-Reitoria/Fuern, o qual dispõe que, no caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um Campus/Curso, durante a validade do concurso, os candidatos aprovados para um mesmo curso em outro campus poderão ser convocados e tomar posse nesse outro campus, conforme o interesse da administração da Uern e disponibilidade de vagas;

CONSIDERANDO as Recomendações nº 06/2017 e nº 11/2017 expedidas pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, no sentido da vedação à prorrogação dos contratos provisórios, nos termos da Lei Estadual nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, através da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I, e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Os nomeados deverão apresentar-se ao Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, situada no Edifício Epílogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, tel: (84) 3315 3028 e (84) 3315 2122, e-mail dp.progep@uern.br, no período de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 09h às 13h, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta Portaria.

Art. 3º. O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do item 12.11 do Edital e do Anexo III desta Portaria, e o candidato, tão logo esta seja publicada, poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados

deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da Emater – Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio www.centraldocidadao.rn.gov.br Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h.

Art. 4º. A posse dos aprovados e nomeados relacionados no Anexo I realizar-se-á em até 30 (trinta) dias, a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, conforme art. 13 §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilidade de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o nomeado deverá requerer prorrogação, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual nº 122/94.

Art. 8º. O empossado terá até 30 (trinta) dias, a partir da data da posse, para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.

Art. 9º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, "b", da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994.

Em 27 de julho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

ANEXOS: [LINK](#)

PORTARIA Nº 873/2021 – GP/ FUERN

Cede servidor docente.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 10959064-720.000016/2021-38, referente ao pedido de cessão da servidora docente Marcellly Santos Cossi para a Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte – Fapern; CONSIDERANDO a aquiescência da servidora e de seu setor de lotação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 954/2021/Uern – Assessoria Jurídica, o qual opina pela possibilidade da cessão da servidora;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Estadual nº 652/2019;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2020 – CD, que regulamenta a cessão e a requisição de servidores no âmbito do Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, com ônus para a Fuern, a servidora Marcellly Santos Cossi, matrícula nº 12264-5, lotada no Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Caicó, desta Universidade, para desempenhar suas atividades junto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte – Fapern.

Art. 2º. A presente cessão compreende um período de 01 (um) ano.

Art. 3º. Durante a vigência da cessão a servidora fará jus à manutenção do auxílio-saúde, do adicional de incentivo à docência e da vantagem inerente regime de trabalho com Dedicção Exclusiva, consoante dispõe a LC nº 652 de 2019.

Art. 4º. Encerrado o prazo concedido para cessão, a servidora deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno imediato às suas atividades.

Art. 5º. É responsabilidade da chefia imediata da servidora cedida comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.

Art. 6º Havendo interesse na prorrogação, o pedido do cessionário deve ser protocolado com antecedência de 90 (noventa) dias ao término da cessão ora concedida.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 28 de julho de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 874/2021 - GP/ FUERN

Concede Diária.

A Presidente em Exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
- Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Joais Batista de Melo Filho, matrícula nº 08900-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 27/07/2021, conforme proposta de concessão de diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 28 de julho de 2021.
PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 875/2021 - GP/ FUERN

Concede Diária.

A Presidente em Exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
- Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Júlio César Soares de Souza, matrícula nº 03261-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 27/07/2021, conforme proposta de concessão de diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 28 de julho de 2021.
PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 876/2021 - GP/ FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Fátima Raquel Rosado Morais, matrícula nº 1849-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x

Natal x Mossoró, no dia 29/07/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 28 de julho de 2021
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 877/2021 - GP/ FUERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor lata Anderson Fernandes, matrícula nº 8797-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 29/07/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 28 de julho de 2021
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 878/2021-GP/ FUERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Luziária Firmino M. Bezerra, matrícula nº 8819-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 29/07/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 28 de julho de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 879/2021 - GP/ FUERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),

totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 29/07/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 28 de julho de 2021.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 880/2021 - GP/ FUERN

Adicional por titulação

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98- CD, nos termos do art. 2º, inc. I;
Considerando que o professor Alysso Mendes de Oliveira apresentou o comprovante de conclusão de Especialização; CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.001048/2021-36;
CONSIDERANDO a Portaria nº 007/2013-GR/Uern, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.053 do dia 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao professor Alysso Mendes de Oliveira, matrícula nº 3302-2, lotado no Departamento de Informática/Fanat, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/07/2021.

Em 28 de julho de 2021
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 881/2021 - GP/ FUERN

Suspende progressão funcional.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410053.002198/2020-86,

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender as progressões funcionais concedidas por meio da Portaria 520/2020-GP, dos servidores listados, retornando ao nível descrito abaixo:
Ana Angélica Carlos de O. Rodrigues - NSA-3
Ana Clécia Souza Lima - NSA-1
Ana Paula Bezerra dos Santos - NSA-1
Antônia Edivanilde Soares da Paz - NSA-1
Antônia Gledestônia Mesquita de Oliveira - NSA-1
Arthur Maurício da Silva Rego - NSA-1
Arthur Pereira de Araújo Neto- NSA-3
Caio Matheus Ferreira Maia - NIA-1
Carla Luciana de Oliveira Marques - NSA-3
Cibele de Lima Pinheiro Gadelha - NSA-1
Cintia Emanuelle O. de Sá Rodrigues - NSA-3
Claudion Silva de Melo - NIA-3
Delma Câmara Oliveira - NSA-3
Denise Oliveira Reboças - NSA-1
Erione de Souza Costa - NSA-1
Francisca Ticiany Barbosa L. Oliveira - NSA-1
Francisco Madson de Queiroz - NIA-1
Geovani Carlos de Andrade Filho - NSA-1
Gisele Araújo da Silva - NSA-1
Helenilda Soares Albuquerque Moreira - NSA-3
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2021.

Em 28 de julho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 882/2021 – GP/ FUERN

Suspende progressão funcional.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410053.002198/2020-86,

RESOLVE:

Art. 1º– Suspender as progressões funcionais concedidas por meio da Portaria 521/2020-GP, dos servidores listados, retornando ao nível descrito abaixo:

Jacicleide Alves Falcão - NIA-3
Jadson Rodrigo Q. de Oliveira - NSA-1
Jaime André Fernandes Barreto - NSA-3
Joabe Alves da Costa - NSA-1
Joana D'arc Fernandes Coelho Neta - NSA-1
José Gilson de Oliveira - NIA-3
Juliana Sabrina Perez Oliveira - NIA-3
Kallyn Maria da Conceição Bezerra - NSA-1
Kryspus Sanchuan O. Paiva - NIA-3
Leonardo Gomes de Miranda - NIA-1
Lírio Martins de Miranda - NSA-1
Magnus Ronnie de Souza Saturno - NSA-1
Maria da Conceição Santos de Lima - NSA-3
Maria Janaina Torres Rego - NSA-1
Olivá Leite da Silva Junior - NIA-1
Priscilla Rayanny A. Saraiva - NIA-1
Rivania Rayane Dantas de Lima - NSA-1
Robert de Andrade Fontes - NIA-1
Rômulo Marcos Dantas Barbosa - NSA-1
Thiago Pessoa de Lima Solano - NIA-1
Zulmira Batista de Oliveira Neta - NSA-3

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2021.

Em 28 de julho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 883/2021 – GP/ FUERN

Suspende progressão funcional.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410053.002198/2020-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as progressões funcionais concedidas por meio das Portarias 522/2020-GP e 607/2020-GP, dos servidores listados, retornando ao nível descrito abaixo:

André Lima Batista - Assistente II
Andrea Taborda Ribas da Cunha - Adjunto II
Diego Rosado de Miranda - Assistente III
Francisco Roberto da Silva Santos - Assistente III
Jarileide Cipriano da Silva - Adjunto III
Rafael Ramon Fonseca Rodrigues - Assistente I
Starlynn Freire dos Santos - Assistente III
Aminna Kelly Almeida de Oliveira - NSA-1
Cynthia Sonally Fernandes Ferreira - NSA-1
Edgard Luiz da Rocha e Silva - NSA-1
Francisco Doze Pinheiro Fernandes - NIA-3
Ivanilson Dantas da Silva - NIA-1
Petronio Pereira Diniz Junior - NSA-1
Priscilla Felipe de Souza - NIA-3
Ricardo Sérgio de Medeiros - NSC-4
Roberto Carlos Silva Oliveira - NIC-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2021.

Em 28 de julho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 884/2021 – GP/ FUERN

Suspende progressão funcional.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410053.002198/2020-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as progressões funcionais concedidas por meio das Portarias 608/2020-GP e 659/2020-GP, dos servidores listados, retornando ao nível descrito abaixo:

Adolpho Pedro de Melo Medeiros - Auxiliar I
Ceres Germanna Braga Moraes - Assistente III
Fabianna da Conceição D. de Medeiros - Adjunto I
Francisco Rafael Ribeiro Soares - Adjunto I
Jairá Gonçalves Trigueiro - Assistente I
Laudelino Gomes Ferreira - Assistente III
Yvis Gadelha Serra - Assistente II
Adriano Pereira dos Santos - NIB-1
Edilson Fernandes Dutra Filho - NIB-1
Francisco Pereira da Costa - NAB-1
Iranildo Victor da Silva - NIB-1
José Antonio Soares de Araújo - NAB-1
José Venceslau de Medeiros Filho - NIB-1
José Wilson Pereira de Santana - NSA-3
Luziana Filgueira de Aquino Oliveira - NIB-1
Rubia Maria de Lima - NSC-5
Sebastiana Maria do Socorro Pereira - NAB-1
Walterlin Silva Lopes - NSC-5
Wendell Carlos Evangelista Pontes - NIB-1

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2021.

Em 28 de julho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 885/2021 – GP/ FUERN

Suspende progressão funcional.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410053.002198/2020-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as progressões funcionais concedidas por meio da Portaria 657/2020-GP, dos servidores listados, retornando ao nível descrito abaixo:

Agassiz de Almeida Filho - Adjunto I
Alexandre Milne Jones Nader - Adjunto I
Amélia Carolina Lopes Fernandes - Adjunto II
Ana Karine de Moura Saraiva - Adjunto II
Ana Lúcia de França Medeiros - Adjunto II
Ana Maria de Carvalho - Adjunto I
Ana Paula Ferreira Luz - Assistente II
Anairam de Medeiros e Silva - Adjunto I
Andrea Araújo de Jesus - Adjunto I
Andreza de Oliveira Andrade - Adjunto II
Antonio Vicente Dias de Andrade - Assistente II
Aurea Christina de Lima Ferreira Prazeres - Assistente II
Aurélia Carla Queiroga da Silva - Adjunto I
Bruno Cruz de Oliveira - Adjunto I
Bruno de Castro Trajano - Adjunto II
Ciclene Alves da Silva - Adjunto III

Cláudia dos Reis Lisboa - Adjunto I
Dácio Michel da Cruz Souza - Adjunto I
Deborah Leite da Silva - Adjunto I
Disneylandia Maria Ribeiro - Adjunto II
Edilene Rodrigues Barbosa - Adjunto I
Erick Vinicius Santos Gomes - Adjunto II
Flávio Henrique Amaral Pires Veras - Assistente II
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2021.

Em 28 de julho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 886/2021 – GP/ FUERN

Suspende progressão funcional.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410053.002198/2020-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as progressões funcionais concedidas por meio da Portaria 658/2020, dos servidores listados, retornando ao nível descrito abaixo:

Francicleide Cezário de Oliveira Fonte - Adjunto II
Francinário Oliveira de Araújo - Adjunto I
Giovanni Weine Paulino Chaves - Adjunto II
Iara Maria Carneiro de Freitas - Adjunto II
Isabelle Cantídio Fernandes Diógenes - Assistente II
Joana Rosa Costa Nogueira - Adjunto I
José Eudo Bezerra - Adjunto I
Keutre Gláudia da Conceição Soares - Adjunto III
Keyla Maria Frota Lemos - Adjunto I
Márcia Socorro Ferreira de A. Silva - Adjunto I
Maria Ione da Silva - Adjunto II
Maria Isaura Plácido Soeiro - Adjunto I
Mariane Raquel Lima Dantas - Assistente III
Maura Vanessa Silva Sobreira - Adjunto III
Míria Helen Ferreira de Souza - Adjunto II
Regilene Alves Portela - Adjunto II
Regina Célia Fernandes Rufino - Assistente II
Rejane Maria de Oliveira Holanda - Adjunto II
Rivaldo do Nascimento Júnior - Adjunto I
Sara Raphaela Machado de Amorim - Adjunto III
Suenia de Lima Duarte - Adjunto II
Tatiana Lourenço de Carvalho - Adjunto II

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2021

Em 28 de julho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 887/2021 – GP/ FUERN

Suspende progressão funcional.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410053.002198/2020-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as progressões funcionais concedidas por meio da Portaria 759/2020-GP, dos servidores listados, retornando ao nível descrito abaixo:

Antônio Vitor Ferreira de Souza - NIA-4
Bruno Leonardo Cavalcante Bento - NSA-4
Daniel Filgueira Chaves - NIA-4
Francisca Keyla Guimarães de Oliveira - NSB-1
Francisco Felipe da Silva - NSA-4
Genival Tomaz de Medeiros - NIC-5

Ivana Soares Barros - NSA-3
João Maria dos Santos - NSA-4
João Paulo Ferreira Gonzaga - NSA-4
Josias Alves de Góis - NSA-4
Mário Sergio Leite - NIA-4

Sheila Karene Nolasco da Silva Fernandes - NSA-4
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2021.

Em 28 de julho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 888/2021 – GP/ FUERN

Suspende progressão funcional.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410053.002198/2020-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as progressões funcionais concedidas por meio da Portaria 760/2020-GP, dos servidores listados, retornando ao nível descrito abaixo:

Ana Maria Remigio Osterne - Adjunto I
Andreza Tacyana Félix Carvalho - Adjunto I
Antônio Oliveira Filho - Adjunto I
Érica Louise de Souza Fernandes Bezerra - Adjunto II
Gerdo Bezerra de Faria - Adjunto III
Hanieri Gustavo de Oliveira - Adjunto I
Leonardo Rocha da Gama - Adjunto II
Livia Sonalle do Nascimento Silva - Adjunto II
Lucídio Clebeson de Oliveira - Adjunto III
Lucineide da Silva Carneiro - Adjunto II
Luiz Felipe Ferreira da Rocha Freitas - Assistente I
Marcelo Henrique Alves F. da Silva - Adjunto I
Nalígia Maria Bezerra Lopes - Adjunto II
Osvani da Silva Goes Mendes - Assistente II
Roberta Luna da Costa Freire Russo - Adjunto III
Sheyla Maria Fontenele Macedo - Adjunto III
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2021.

Em 28 de julho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 889/2021 – GP/ FUERN

Suspende progressão funcional.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410053.002198/2020-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as progressões funcionais concedidas por meio da Portaria 839/2020-GP, dos servidores listados, retornando ao nível descrito abaixo:

Alda Leda Martins da Costa - NIC-5
Aldaci Medeiros de França - NSC-4
Alexandre Moraes da Silveira - NIB-2
Andrea Vieira Regis - NIA-4
Edicarlos Dias Ferreira - NIA-4
Edivan Francisco da Silva - NIC-5
Flauber Soares de Souza - NSA-4
Jocelania Marinho Maia de Oliveira - NSB-2
Júlio César Soares de Souza - NIB-2
Kaliane Roberta dos Santos Narcizo - NSA-4
Lauro Augusto Ribeiro Júnior - NSC-5
Maria Madalena Pinheiro de Melo - NSA-4
Ricardo Júlio Araújo Silveira Lima - NIB-2

Risonete Maria da Silva - NIB-2
Telma Ferreira Maia Rocha - NSC-5
Valquíria Maria Santos da Silva - NIB-2
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2021.

Em 28 de julho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 890/2021 – GP/ FUERN

Suspende progressão funcional.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410053.002198/2020-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as progressões funcionais concedidas por meio da Portaria 838/2020-GP, dos servidores listados, retornando ao nível descrito abaixo:

Bartira Paraguaçu Falcão Dantas Rocha - Adjunto III
Flavia Spinelli Braga - Adjunto III
Francisca Karenina Rodrigues Tavares - Assistente II
Janina Marinho Bezerra de O. Brasil - Assistente III
Jeronimo Dix-Sept Rosado M. Sobrinho - Assistente III
Marcelo Roberto Silva dos Santos - Adjunto II
Ubilina Maria da Conceição Maia - Adjunto I
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2021.

Em 28 de julho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 891/2021 – GP/ FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da Uern.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410156.000263/2021-61, referente ao pedido de remoção da servidora Gabriela Barros de Sousa Alves, conforme Memorando nº 56/2021/Uern - Assu/Uern - Reitoria; CONSIDERANDO o posicionamento favorável da servidora interessada e de ambos os setores de lotação envolvidos; CONSIDERANDO o artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Gabriela Barros de Sousa Alves, ocupante do cargo de Técnica de Nível Superior, matrícula nº 13185-7, do Departamento de Geografia – DGE/CAA para a Diretoria do Campus Avançado de Assú - CAA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 28 de julho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 05/07/2019-
CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio

Grande do Norte, CONTRATADO – ADELAIDE ALVES DIAS. Matrícula 12996-8 – Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor Visitante do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 05/07/2019 A 04/07/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 04/07/2019 –
CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO ADEMIR ARAÚJO DA COSTA. Matrícula 12994-1 – Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor Visitante do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 04/07/2019 A 03/07/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 26/08/2019 –
CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – ADRIANO LUCENA DE GÓIS. Matrícula 13027-3 – Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 26/08/2019 A 31/07/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 2021 A

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 24/07/2019 –
CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – ALAN EUGENIO DANTAS FREIRE. Matrícula 13014-1. Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 24/07/2019 A 23/07/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 12/07/2019 –
CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – ANIKELE FRUTUOSO - Matrícula 13006-0. Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 12/07/2019 A 11/07/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 11/07/2019 –
CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – BIANCA SONALE FONSECA DA SILVA. Matrícula 13000-1- Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço de Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 11/07/2019 a 10/07/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 23/07/2019 –
CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – CARLOS MARTINS VERSIANI DOS ANJOS- Matrícula 13012-5. Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Visitante do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 23/07/2019 A 22/07/2021 25/06/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 04/07/2019 –
CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – DANYELLE MEDEIROS DE ARAÚJO- Matrícula 13003-6. Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor Visitante do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 04/07/2019 A 03/07/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**ATO EXTRATO DE RESCISÃO**

Rescisão de Contrato firmado em 18/07/2019 - CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO - DIEGO RAFAEL E OLIVEIRA ALEXANDRE Matrícula 12987-9 Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como TNS - Especializado - Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 18/07/2019 A 17/06/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**ATO EXTRATO DE RESCISÃO**

Rescisão de Contrato firmado em 12/07/2019 - CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO - FRANCISCO EDIGLEY MACEDO- Matrícula: 13005-2. Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 12/07/2019 A 11/07/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**ATO EXTRATO DE RESCISÃO**

Rescisão de Contrato firmado em 12/07/2019 - CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO - LEONARDO DA SILVA GARCIA. Matrícula 13007-9. Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como TNS - Especializado Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 12/07/2019 A 11/07/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**ATO EXTRATO DE RESCISÃO**

Rescisão de Contrato firmado em 15/07/2019 - CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO - MARIA EDLEUZA DA COSTA. Matrícula 12998-4- Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor Visitante do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 15/07/2019 A 14/07/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**ATO EXTRATO DE RESCISÃO**

Rescisão de Contrato firmado em 23/07/2019 - CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO - KAROLINY LIMA DE OLIVEIRA. Matrícula 13013-3. Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 23/07/2019 A 22/07/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**ATO EXTRATO DE RESCISÃO**

Rescisão de Contrato firmado em 05/07/2019 - CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO - MARTA REGINA DE OLIVEIRA. Matrícula 12997-6. Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 05/07/2019 A 04/07/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**ATO EXTRATO DE RESCISÃO**

Rescisão de Contrato firmado em 17/07/2019 - CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO - RAONI BORGES BARBOSA. Matrícula 13010-9. Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor Visitante do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 17/07/2019 A 16/07/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**ATO EXTRATO DE RESCISÃO**

Rescisão de Contrato firmado em 11/07/2019 - CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO - ROSANGELA IVINA ARAÚJO DOS SANTOS. Matrícula 13002-8. Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 11/07/2019 A 10/07/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**ATO EXTRATO DE RESCISÃO**

Rescisão de Contrato firmado em 29/07/2019 - CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO - SILVIA HELENA DE SÁ LEITÃO MORAES FREIRE. Matrícula 13015-0. Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 29/07/2019 A 28/07/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**ATO EXTRATO DE RESCISÃO**

Rescisão de Contrato firmado em 30/07/2019 - CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO - SUEGNA SAYONARA DE ALMEIDA. Matrícula 13017-6. Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 30/07/2019 A 29/07/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**ATO EXTRATO DE RESCISÃO**

Rescisão de Contrato firmado em 11/07/2019 - CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO - TIBÉRIO LIMA OLIVEIRA. Matrícula 13001-0. Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 11/07/2019 A 10/07/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**ATO EXTRATO DE RESCISÃO**

Rescisão de Contrato firmado em 29/07/2019 - CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO - VÍCTOR RAFAEL DO NASCIMENTO. Matrícula 13016-8. Objeto: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço como Professor do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 29/07/2019 A 28/07/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 035/2021 – UASG 925543

Processo nº: 04410201.000088/2021-10. Objeto: Proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos para FACS e DHL Assú. Abertura às 08h00min de 19/08/2021 no www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 26/07/2021.

Paulo de Tarso de Paula Santiago

Pregoeiro da UERN

Portaria 0479/2021 – GR/FUERN

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Assunto: Tomada de Preços nº 009/2020 – UASG 925543

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o resultado do julgamento do recurso, referente à fase de habilitação, que reformou a inabilitação da empresa MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, comunica que a sessão de abertura do envelope de "PROPOSTA DE PREÇO"

da empresa habilitada na referenciada licitação, realizar-se-á, conforme descrito abaixo:

Processo nº: 04410007.002636/2020-61. Objeto: Contratação de empresa com o intuito de realizar as obras referentes a Reforma e Recuperação da Faculdade de Letras e Artes - FALA - SEDE II. Início da sessão pública para abertura das propostas às 10:00 de 29/07/2021 na Sala de Licitações e Contratos Rua Quintino Bocaiuva, sn - Ed. Epílogo de Campos, Centro - Mossoró-RN. Edital disponível em www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou cpl@uern.br.

Mossoró/RN, 22 de julho de 2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

José Damacena Neto

Portaria nº 0478/2021 – GP/FUERN

RESULTADO DE JULGAMENTO – 925543**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021 – FUERN**

Processo nº 04410155.000044/2021-92
A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

- 16.500.873/0001-01 - TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA: Item 01 (R\$ 4.447,50);
- 17.451.234/0001-58 - GR COMERCIO EIRELI: Itens 02 (R\$ 1.549,95), 04 (R\$ 486,50), 05 (R\$ 540,00) e 06 (R\$ 780,00), totalizando R\$ 3.356,45;
- 23.712.545/0001-26 - GSB TECNOLOGIA LTDA: Item 14 (R\$ 4.999,00);
- 32.904.046/0001-21 - RPL COMERCIO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA: Itens 03 (R\$ 3.000,00), 16 (R\$ 12.820,00) e 17 (R\$ 1.500,00), totalizando R\$ 17.320,00;
- 40.689.972/0001-50 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS E: Item 07 (R\$ 3.960,00).
- Itens desertos: 08, 09, 10, 11 e 15.
- Itens fracassados: 12 e 13.

Valor total adjudicado: R\$ 34.082,95 (trinta e quatro mil, oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Mossoró, 22 de julho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Assunto: Tomada de Preços nº 012/2020 – UASG 925543
Processo nº: 04410007.002747/2020-78. Objeto: contratação de empresa para realização de obras referente a reforma de blocos de sala de aula no Campus Avançado de Caicó. Acolhimento de propostas até as 09:00 de 19/08/2021. Início da sessão pública às 09:30 de 19/08/2021 na Sala de Licitações e Contratos Rua Quintino Bocaiuva, sn - Ed. Epílogo de Campos, Centro - Mossoró-RN. Edital disponível em www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou cpl@uern.br.

Mossoró/RN, 27 de julho de 2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

José Damacena Neto

Portaria nº 0478/2020 – GP/FUERN

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 069/2021 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 050/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, o qual tem como

objeto aquisição de equipamentos e material permanente para o Campus de Caicó/RN, nos termos do Processo SEI Nº 00210020.000369/2021-60;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar as servidoras Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Rosângela Diniz Cavalcante, matrícula nº 5405-4, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídas por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 26/07/2021.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 070/2021 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 051/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE

DO NORTE e a empresa BRÁSIDAS EIRELI, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos e material permanente para o Campus de Caicó/RN, nos termos do Processo SEI Nº 00210020.000369/2021-60;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar as servidoras Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Rosângela Diniz Cavalcante, matrícula nº 5405-4, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídas por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 26/07/2021.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 071/2021 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 052/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa FLM DE SOUZA COMÉRCIO LTDA, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos e material permanente para o Campus de Caicó/RN, nos termos do Processo SEI Nº 00210020.000369/2021-60;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar as servidoras Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Rosângela Diniz Cavalcante, matrícula nº 5405-4, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídas por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 26/07/2021.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 072/2021 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa

execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 053/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos e material permanente para o Campus de Caicó/RN, nos termos do Processo SEI Nº 00210020.000369/2021-60;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Glécio Clemente de Araújo Filho, matrícula nº 8039-0, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.
Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 26/07/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 073/2021 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da

Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 054/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos e material permanente para o Campus de Caicó/RN, nos termos do Processo SEI Nº 00210020.000369/2021-60;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Glécio Clemente de Araújo Filho, matrícula nº 8039-0, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.
Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 26/07/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 074/2021 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do

Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 055/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MATHEUS F. T DE MIRANDA - ME, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos e material permanente para o Campus de Caicó/RN, nos termos do Processo SEI Nº 00210020.000369/2021-60;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.
Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 26/07/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 075/2021 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 056/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa METALTEC M. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos e material permanente para o Campus de Caicó/RN, nos termos do Processo SEI Nº 00210020.000369/2021-60;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 26/07/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 076/2021 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 057/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa WM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos e material permanente para o Campus de Caicó/RN, nos termos do Processo SEI Nº 00210020.000369/2021-60;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 26/07/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 077/2021 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 058/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos e material permanente para o Campus de Caicó/RN, nos termos do Processo SEI Nº 00210020.000369/2021-60;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 26/07/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato por tempo determinado nº 31/2021 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): LUCIANA DANTAS DE SOUZA matrícula 13233-0. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, adicional por titulação apresentado no ato da contratação, conforme anexo único da LCE 9.939/2015, bem como adicional de Ensino Superior conforme resolução 08/94-CD/UERN, aprovado pela LCE 473/2012. Vigência: 21/07/2021 à 20/07/2022.

Contrato por tempo determinado nº 32/2021 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): JOSÉ LEONARDO BEZERRA matrícula 13234-9. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, adicional por titulação apresentado no ato da contratação, conforme anexo único da LCE 9.939/2015, bem como adicional de Ensino Superior conforme resolução 08/94-CD/UERN, aprovado pela LCE 473/2012. Vigência: 21/07/2021 à 29/08/2021.

Contrato por tempo determinado nº 33/2021 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): MAURO ANTONIO DE OLIVEIRA matrícula 13235-7. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, adicional por titulação apresentado no ato da contratação, conforme anexo único da LCE 9.939/2015, bem como adicional de Ensino Superior conforme resolução 08/94-CD/UERN, aprovado pela LCE 473/2012. Vigência: 22/07/2021 à 21/07/2022.

Contrato por tempo determinado nº 34/2021 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): ANA PAULA FELIPE FERREIRA DA SILVA matrícula 13236-5. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, adicional por titulação apresentado no ato da contratação, conforme anexo único da LCE 9.939/2015, bem como adicional de Ensino Superior conforme resolução 08/94-CD/UERN, aprovado pela LCE 473/2012. Vigência: 22/07/2021 à 21/07/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020-FUERN

Após a análise e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 04410160.000642/2020-10-FUERN, Pregão eletrônico nº 009/2021-FUERN, destinado à aquisição de equipamentos (CONVÊNIO), o Pregoeiro Oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº 17.144/2003 e 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICA aos licitantes vencedores, dos itens a seguir especificados.

Resultado da Adjudicação
ITEM; FORNECEDOR; CNPJ; VALOR: 1 - OBJETO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI/18.917.693/0001-47. 3049,95; 2- GUILHERME DE ATAÍDES RIBEIRO/1 41.950.966/0001-77. 3400,00; 3- ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR/ 36.463.309/0001-65. 340,00; 5- POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI/40.238.923/0001-09. 1700,00; 6-POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI/40.238.923/0001-09. 12586,14; 7-CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE E/26.159.355/0001-11. 38500,00; 8-POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI/40.238.923/0001-09. 571,83; 9-M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/32.593.430/0001-50. 7250,00; 10-ERGINO

FERREIRA CISCATI JUNIOR/36.463.309/0001-65. 210,00; 11-ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR/36.463.309/0001-65. 497,21; 12-MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD/28.857.335/0001-40. 1079,98; 13-MEDICPRODUTOSPARASAUDEEIRELI/31.131.938/0001-74. 14298,42;

14- ARIANE MENDES ROCHA/32.924.197/0001-41. 2421,00; 15-M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/32.593.430/0001-50. 180,00; 16-HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA/03.952.368/0001-48. 2645,00; 17-HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA/03.952.368/0001-48. 7670,00; 18-HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA/03.952.368/0001-48. 4330,00; 19-HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA/03.952.368/0001-48 7090,00; 20-ANDES COMERCIAL LTDA/10.242.040/0001-01. 17600,00; 21-M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/32.593.430/0001-50. 4680,00; 27-M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ 32.593.430/0001-50. 6530,00; 28-ARIANE MENDES ROCHA/ 32.924.197/0001-41. 5370,00; 30-OTIMO TECNOLOGIA EIRELI/20.411.148/0001-26. 19643,91; 32-SISCOMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA/29.926.189/0001-20. 6488,23; 33-POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI/40.238.923/0001-09. 8796,48; 34-MATHEUS F.T DE MIRANDA/35.283.273/0001-75. 1499,97; 41-CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRE/38.419.205/0001-89. 890,00; 42-URSA COMERCIAL LTDA/26.628.908/0001-38. 4380,00; 43-URSA COMERCIAL LTDA/ 26.628.908/0001-38. 4380,00; 44-CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRE/38.419.205/0001-89. 16100,00; 45-CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRE/38.419.205/0001-89. 23390,00; 46-CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRE/38.419.205/0001-89 . 1715,00; 49-SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI/ 11.232.743/0001-03. 2000,00; 50-WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA/ 13.533.610/0001-00. 13000,00; 51-FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI/07.756.105/0001-14. 1000,00; 52-CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRE/38.419.205/0001-89. 3680,00; 53-MATHEUS F.T DE MIRANDA/35.283.273/0001-75. 3289,00; 55-AJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI/85.485.290/0001-63. 28781,00; 57-CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRE/38.419.205/0001-89. 1790,00; 58-CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ/04.880.181/0001-49. 8288,49; 59-HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI/25.371.614/0001-00. 5280,00; 60-OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI/18.917.693/0001-47. 3079,99. Valor Global da Ata: R\$ 299.471,60.

ITENS DESERTOS: (25, 47, 48, 56);
ITENS RECUSADOS: (4, 22, 23, 24, 26, 29, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 54).

Mossoró-RN, 28 de julho de 2021.
Paulo de Tarso de Paula Santiago
Pregoeiro da UERN
Portaria 0479/2021 – GR/UERN

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 078/2021 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará

a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 059/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MARCELO MOCHI 29614966831, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos de ar-condicionado e de refrigeração, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.000743/2021-48;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Diogo Victor Pinheiro da Silva, matrícula nº 8836-6, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/ Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 26/07/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN
Mat. Nº 1916-0
Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 079/2021 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da

execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 060/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa COMERCIAL FLEX EIRELI, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos de ar-condicionado e de refrigeração, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.000743/2021-48;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Diogo Victor Pinheiro da Silva, matrícula nº 8836-6, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.
Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 26/07/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UFERN
Mat. Nº 1916-0
Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 080/2021 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da

Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 061/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos e material permanente para o Campus de Caicó/RN, nos termos do Processo SEI Nº 04410034.001862/2020-06;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Glécio Clemente de Araújo Filho, matrícula nº 8039-0, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.
Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 27/07/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UFERN
Mat. Nº 1916-0
Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 081/2021 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da

Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 062/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos e material permanente para o Campus de Caicó/RN, nos termos do Processo SEI Nº 04410034.001862/2020-06;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Glécio Clemente de Araújo Filho, matrícula nº 8039-0, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.
Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 27/07/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UFERN
Mat. Nº 1916-0
Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 082/2021 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 063/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa ELIAS N. DA SILVA, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos e material permanente para o Campus de Caicó/RN, nos termos do Processo SEI Nº 04410034.001862/2020-06;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Glécio Clemente de Araújo Filho, matrícula nº 8039-0, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(a) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 27/07/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 083/2021 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do

Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 064/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos e material permanente para o Campus de Caicó/RN, nos termos do Processo SEI Nº 04410034.001862/2020-06;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Glécio Clemente de Araújo Filho, matrícula nº 8039-0, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(a) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 27/07/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 084/2021 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 065/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos e material permanente para o Campus de Caicó/RN, nos termos do Processo SEI Nº 04410034.001862/2020-06;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Glécio Clemente de Araújo Filho, matrícula nº 8039-0, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(a) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

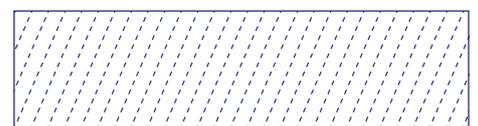
Mossoró-RN, 27/07/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN



**ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 085/2021
– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;
CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 066/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos e material permanente para o Campus de Caicó/RN, nos termos do Processo SEI Nº 04410034.001862/2020-06;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Glécio Clemente de Araújo Filho, matrícula nº 8039-0, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.
Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 27/07/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021– GP/FUERN

**ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 086/2021
– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;
CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 067/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MIRAZAB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos e material permanente para o Campus de Caicó/RN, nos termos do Processo SEI Nº 04410034.001862/2020-06;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Glécio Clemente de Araújo Filho, matrícula nº 8039-0, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.
Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 27/07/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021– GP/FUERN

**ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 087/2021
– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;
CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 068/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos e material permanente para o Campus de Caicó/RN, nos termos do Processo SEI Nº 04410034.001862/2020-06;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Glécio Clemente de Araújo Filho, matrícula nº 8039-0, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.
Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 27/07/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0
Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN**ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 088/2021
– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 069/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos e material permanente para o Campus de Caicó/RN, nos termos do Processo SEI Nº 04410034.001862/2020-06;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Glécio Clemente de Araújo Filho, matrícula nº 8039-0, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(a) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 27/07/2021.

Prof.ª. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN
Mat. Nº 1916-0
Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN**ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 089/2021
– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 070/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, o qual tem como objeto aquisição de equipamentos e material permanente para o Campus de Caicó/RN, nos termos do Processo SEI Nº 04410034.001862/2020-06;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Glécio Clemente de Araújo Filho, matrícula nº 8039-0, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(a) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 27/07/2021.
Prof.ª. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN
Mat. Nº 1916-0
Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN**ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 090/2021
– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 071/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa a IM ENGENHARIA LTDA, o qual tem como objeto a contratação de empresa para construção do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito, no Campus Central da UERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410007.002647/2020-41;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Osmídio Dantas Cavalcante Neto Segundo, matrícula nº 4927-1, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) Alyssandny Francisco Matos Xavier, matrícula nº 8902-8, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;
- c) Designar o(a) servidor(a) Alyssandny Francisco Matos Xavier, matrícula nº 8902-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(a) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(a) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 27/07/2021.

Prof.º Dr.º Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN
Mat. Nº 1916-0
Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

UERN

CONSUNI

Edital Nº 021/2021 - SC

A SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES, com fulcro na Resolução nº 03/2019 - Consuni/Uern, de 02 de abril de 2019, no Edital nº 008/2021 - SC, de 14 de maio de 2021, ainda no Edital nº 020/2021, de 16 de julho de 2021, torna público, pelo presente EDITAL, o resultado oficial, final, do processo eleitoral para a ocupação das vagas de conselheiro, titular e suplente, destinadas à representação dos segmentos docente e técnico administrativo no Conselho Universitário – Consuni.

I – DO RESULTADO FINAL E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 1º Em conformidade com os Diplomas Jurídicos Institucionais pertinentes, tendo em vista que não foi protocolado recurso contra o Edital nº 020/2021 – SC; considerando o número de vagas estabelecidas por segmento universitário e por nível de representação, fixadas no Edital nº 008/2021 – SC, e regidos pelo desempenho de cada candidato, representado pela respectiva quantidade de votos alcançada, proclamam-se eleitos conselheiros do Consuni os docentes e os técnico administrativos nominados neste Edital.

II – DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DE CONSELHEIRO.

Art. 2º Com a estrita observância no desempenho eleitoral de cada candidato no âmbito do respectivo segmento universitário, cujos resultados foram divulgados mediante o Edital nº 020/2021 – SC, respeitando os limites de vagas de conselheiros titulares, foram eleitos os seguintes candidatos:

I - Conselheiros titulares representantes do segmento docente:

Jéssica Neiva de Figueiredo Leite

Álvaro Marcos Pereira Lima

Sirleyde Dias de Almeida

II - Conselheiros titulares representantes do segmento técnico administrativo:

Erison Natécio da Costa Torres

Nalina Clara Braga Lira

Lucas Moreira Rosado

Ivana Soares Barros

III - DA POSSE, DO MANDATO E DA PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES DO CONSUNI.

Art. 3º A posse dos conselheiros eleitos acontecerá em sessão plenária do Consuni, em data a ser definida pela presidência do Colegiado, com comunicação prévia aos empossandos, através da Secretaria dos Conselhos Superiores.

Art. 4º O mandato dos conselheiros inicia-se na data da posse e se entende até o limite da duração, específico para cada segmento universitário, conforme definição do Estatuto da Uern.

Art. 5º A participação do conselheiro suplente na reunião do Consuni, em substituição ao conselheiro titular, ocorre conforme disposto no Regimento Interno do Consuni.

Art. 6º As disposições do presente Edital só produzirão efeitos após sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 30 de julho de 2021.

Myrths Flávia Vidal da Costa
Secretária dos Conselhos Superiores

PROEG

EDITAL Nº 088/2021 - PROEG

DIVULGA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TERCEIRA CHAMADA EM CURSOS COM INÍCIO NO SEMESTRE LETIVO 2021.1 DA UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos candidatos da categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), aprovados na Terceira Chamada em cursos com início no semestre letivo 2021.1 do SISU/UERN 2021, constantes no Anexo I do Edital nº 080/2021-PROEG.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente Edital divulga o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos candidatos convocados pelo Edital nº 080/2021-PROEG.

1.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2021 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (www.uern.br/sisu).

1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2021, os quais serão divulgados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (www.uern.br/sisu).

2 – DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. Consta no Anexo I deste Edital o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos candidatos convocados pelo Edital nº 080/2021-PROEG.

2.2. O resultado divulgado neste Edital diz respeito especificamente aos aprovados em Terceira Chamada do SISU/UERN 2021, em cursos com início no semestre letivo de 2021.1.

2.3. Considera-se eliminado do Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2021 da UERN o candidato convocado pelo Edital nº 080/2021-PROEG para realizar o Procedimento de Heteroidentificação que não teve sua condição autodeclarada de preto, pardo ou indígena confirmada pela comissão de avaliação institucional que realizou o referido procedimento.

3 - DA MATRÍCULA CURRICULAR

3.1. Os candidatos constantes no ANEXO I deste Edital com o resultado de APROVADO, deverão, nos dias 2 e 3 de agosto, solicitar às respectivas unidades acadêmicas de seus cursos, através dos endereços eletrônicos disponíveis no ANEXO II, a realização da Matrícula Curricular.

3.2. O candidato que não solicitar a efetivação da Matrícula Curricular perderá o direito à vaga, e será eliminado do certame.

4 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

4.1. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor de recurso administrativo, o qual deverá ser enviado para a Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, através do endereço eletrônico sc@uern.br.

4.2. Os recursos deverão ser enviados até 72 horas após a publicação do resultado.

4.3. Não serão analisados, sob qualquer hipótese ou circunstância, recursos enviados fora do período estabelecido no item 4.2 deste Edital.

4.4. Caberá à Comissão Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.

4.5. Serão adotados pela Comissão Recursal os mesmos critérios e requisitos previstos para o Procedimento de Heteroidentificação de acordo com a Resolução nº 23/2021, de 07 de abril de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para Cota Social nos processos seletivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

4.6. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Comissão Recursal.

4.7. Indeferido o recurso, o candidato será definitivamente excluído do SISU/UERN 2021, e perderá o direito à vaga.

4.8. Após a decisão da Comissão Recursal não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da UERN.

4.9. O resultado dos recursos será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A UERN se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

5.2. Os casos omissos serão decididos pela PROEG, cabendo ainda, na ocorrência de eventual omissão, recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Mossoró/RN, 30 de julho de 2021.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-reitor de Ensino de Graduação

ANEXO I - [APROVADOS NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO](#);

ANEXO II - [ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CURRICULAR](#)

PROEG

EDITAL Nº 026/2021 – PLANDITES/UERN

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 2021 DO PLANDITES

Processo SEI: SEI 04410244.000055/2020-92

Documento: Edital (10479181)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, pelo presente Edital HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 2021 DO PLANDITES, CONFORME ABAIXO.

1 – RESULTADO FINAL POR LINHA DE PESQUISA E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

LINHA 1 – DINÂMICAS TERRITORIAIS NO SEMIÁRIDO				
Nº	CANDIDATO	MF*	SITUAÇÃO	ORIENTADOR(A)
1	Anny Catarina Nobre de Souza	8,96	Classificada e Convocada	Maria Losângela Martins de Sousa

2	Sérgio Domiciano Gomes de Souza	8,75	Classificada e Convocada	Maria Losângela Martins de Sousa
3	Daiane Kelly de Queiroz	7,99	Classificada e Convocada	José Elesbão de Almeida
4	Maria Regina de Oliveira Cassundé	7,96	Classificada e Convocada	Jorge Luís de Oliveira Pinto Filho
5	Raquel Carla Alves da Silva	7,79	Classificada e Convocada	Almir Mariano de Sousa Júnior
6	Francisco Marciano da Silva	7,75	Classificada e Convocada	Cícero Nilton Moreira da Silva
7	Cícero Barbosa Taveira*	7,71	Classificada e Convocada	Josué Alencar Bezerra
8	Ligianne Maria Beserra de Oliveira	7,64	Classificada e Convocada	Jorge Luís de Oliveira Pinto Filho
9	Rodolfo Barbosa Barreto	7,59	Classificada e Convocada	Emanoel Márcio Nunes
10	Gilnara da Silva Almiro	7,56	Classificada e Convocada	Cícero Nilton Moreira da Silva
11	Indra Nogueira Nunes	7,41	Classificada e Convocada	Francisco do O' de Lima Júnior
12	Renata Katiele da Costa Santiago	7,39	Classificada e Convocada	Emanoel Márcio Nunes
13	Alvani Bezerra da Silva	7,31	Classificada e Convocada	Josué Alencar Bezerra

12	Maiara de Oliveira Lopes	7,65	Classificada e Convocada	Themis Cristina Mesquita Soares
13	José Antônio da Silva Filho	7,61	Classificada e Convocada	Jairo Bezerra Silva
14	Ildenbergue Lins dos Santos	7,39	CLASSIFICADO 1º Suplente	-
15	Maria Alyne Oliveira de Queiroz	7,36	CLASSIFICADO 2º Suplente	-
16	Dionízia Simplicio Bisneta	7,33	CLASSIFICADO 3º Suplente	-
17	Francisca Marcária Dantas Oliveira	7,31	CLASSIFICADO 4º Suplente	-
18	Lindalva Freire	7,27	CLASSIFICADO 5º Suplente	-
19	Jéssica Suellin Nogueira Leite	4,32	CLASSIFICADO 6º Suplente	-

* MF = Média Final

2 – DAS VAGAS

2.1 – Mediante manifestação de interesse por parte do docente orientador, a candidata Indra Nogueira Nunes aprovada na linha 2: Planejamento, Território e Políticas Públicas foi remanejada para a Linha de Pesquisa 1: Dinâmicas Territoriais no Semiárido passando a compor o resultado final da Linha de Pesquisa 1. Esse remanejamento está de acordo com o item 1.1.1 do Edital nº 003/2021 - PLANDITES/uern.

2.2 – Em caso de convocação de candidato suplente, deve ser seguida a ordem de classificação, obedecendo a sequência da Linha de Pesquisa do Programa a qual o mesmo foi aprovado.

3 – DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 – Os Candidatos aprovados mediante reservas de vagas regulamentadas pelas Resoluções nº 005/2020-CONSEPE/uern e na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE, se faz obrigatório a realização do procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 005/2020-CONSEPE/uern e na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato, sendo constituída Comissão própria para essa finalidade conforme Resoluções Internas da UERN.

4 – DAS MATRÍCULAS

4.1 – As datas e os procedimentos das matrículas dos candidatos classificados e convocados no Processo Seletivo do PLANDITES 2021 se darão mediante o lançamento de Edital próprio à essa finalidade a ser lançado na primeira semana do mês de agosto/2021.

Pau dos Ferros-RN, 23 de julho de 2021.

Comissão de Seleção:

Corpo docente do PLANDITES

Presidente da Comissão:

Maria Losângela Martins de Sousa

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido PLANDITES/CAPF/uern

Portaria nº 0267/2019 – GR/uern

Secretário da Comissão:

Me. Luciano Dias Delfino

EDITAL Nº 006 / 2021 – PPGSS / UERN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade – PPGSS da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna público, pelo presente

Edital, o Processo de Seleção de candidatas/as para o Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade para o ano de 2022.

1. DAS VAGAS

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade – PPGSS oferece 27 (vinte e sete) vagas para o curso de Mestrado, distribuídas conforme os quadros 1 e 2:

QUADRO 1: Quantidade de vagas do Processo Seletivo

VAGAS	QUANTIDADE
AMPLA CONCORRÊNCIA	21
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UERN	2
COTAS ÉTNICO-RACIAIS	2
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	2

QUADRO 2: Quantidade de vagas por professor

DOCENTES	VAGAS	E-MAIL PARA CONTATO
Adalberto Veronese da Costa	1	adalbertoveronese@uern.br
Ana Clara Soares Paiva Torres	2	clarasoares@uern.br
Cléber de Mesquita Andrade	1	clebermesquita@uern.br
Dayane Pessoa de Araújo	1	dayanepessoa@uern.br
Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	2	ellanygurgel@uern.br
Glêbia Alexa Cardoso	3	glebiacardoso@uern.br
Hécio Henrique Araújo de Morais	1	heciomorais@hotmail.com
Isabela Pinheiro Cavalcanti Lima	3	isabelapinheiro@uern.br
Ivana Alice Teixeira Fonseca	2	ivanateixeira@uern.br
Janieiry Lima de Araujo	1	janieirylima@uern.br
Kalyane Kelly Duarte de Oliveira	1	kenfoliveira@gmail.com
Lucidio Clebeson de Oliveira	1	lucidioclebeson@uern.br
Maria Irany Knackfuss	2	mariacknackfuss@uern.br
Maria Isabel da Conceição Dias Fernandes	2	isabelfernandes@uern.br
Micássio Fernandes de Andrade	2	micassioandrade@uern.br
Patrícia Bittencourt Dutra dos Santos	1	patriciabittencourt@uern.br
Rodrigo Jacob Moreira de Freitas	1	rodrigojacob@uern.br

1.1.1. Os candidatos devem acessar, na página do Programa: <http://propeg.uern.br/ppgss/>, bem como na página <http://lattes.cnpq.br/>, os currículos Lattes dos docentes para consultarem informações sobre projetos de pesquisa, linhas de pesquisa, áreas de atuação e outras informações relevantes.

1.1.2. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade foi aprovado pela UERN, Resolução nº. 031/2011-CONSEPE, de 05 de outubro de 2011, e pelo Ofício 141-17/2011/CTC/CAA/CGAA/DAV/CAPES, de 03 de novembro de 2011.

1.1.3. O Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade tem como objetivo formar pessoal qualificado nas diversas áreas da saúde e áreas afins, para as atividades assistenciais, de ensino e de pesquisa com objeto de estudo voltado para o campo da saúde.

1.1.4. Demais informações sobre os objetivos geral e específicos do PPGSS e sobre as atividades previstas para o aluno regular do curso de mestrado em Saúde e Sociedade constam no Regimento do curso, versão aprovada em 07/04/2020, que está disponível no link:

https://www.uern.br/controledepaginas/ppgss-regimento/arquivos/0853regimento_do_ppgss-versao_2020.pdf.

LINHA 2 – PLANEJAMENTO, TERRITÓRIOS E POLÍTICAS PÚBLICAS

Nº	CANDIDATO	MF*	SITUAÇÃO	ORIENTADOR(A)
1	Denise Mayara de Souza Pessoa	8,77	Classificada e Convocada	Themis Cristina Mesquita Soares
2	Talita Jácome De Oliveira	8,44	Classificada e Convocada	José Giovanni Nobre Gomes
3	Thinaly Suellen Sousa Machado Lopes	8,26	Classificada e Convocada	Franklin Roberto da Costa
4	Naylla Duarte de Queiroga	8,15	Classificada e Convocada	Bertulino José de Souza
5	Francisco Fernando Pinheiro Leite	8,14	Classificada e Convocada	Jairo Bezerra Silva
6	Glicia Cleani de Sousa	8,02	Classificada e Convocada	Bertulino José de Souza
7	Gláucia Clélia de Sousa Freitas	7,94	Classificada e Convocada	Simone Cabral Marinho dos Santos
8	Francisco Hugo de Freitas	7,88	Classificada e Convocada	Larissa da Silva Ferreira Alves
9	Pedro Junho Trajano de Fontes	7,79	Classificada e Convocada	Franklin Roberto da Costa
10	Aucileide Souza de Araújo	7,75	Classificada e Convocada	Ângelo Magalhães da Silva
11	Francisco Lucas Cardoso da Silva	7,71	Classificada e Convocada	Sara Taciana Firmino Bezerra

1.2. Dentre as vagas ofertadas, 02 (duas) serão reservadas aos servidores do corpo técnico-administrativo da UERN (Conforme Resolução nº 071/2020 – CONSEPE); 02 (duas) serão destinadas às cotas étnico-raciais (pessoas que se autodeclararam negras, pardas ou indígenas) e 02 (duas) serão destinadas a pessoas com deficiência (Conforme RESOLUÇÃO N.º 073/2020 – CONSEPE).

1.3. Poderão concorrer às vagas de cotas étnico-raciais, os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição, neste processo seletivo, conforme preenchimento da ficha de autodeclaração no ANEXO VI. A falsidade da declaração implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, após prévio procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.

1.4. Os(as) candidatos(as) às vagas de cotas étnico-raciais, pessoas com deficiência e servidores(as) técnico-administrativos da UERN concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

1.5. No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva ou cota.

1.6. Não há obrigatoriedade, por parte do PPGSS, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2021.

2. DA RESERVA DE VAGA AOS SERVIDORES DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UERN

2.1. Considera-se servidor técnico-administrativo da UERN o candidato que apresentar declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, sob a condição de preencherem os seguintes requisitos:

I. Ser servidor do quadro permanente, ativo, e em efetivo exercício na UERN;

II. Ter sido aprovado em estágio probatório;

III. Apresentar Documento comprobatório de que é técnico-administrativo da UERN, no ato da inscrição;

IV. Apresentar Termo de Compromisso (ANEXO V) devidamente preenchido.

2.2. O(a) candidato(a) servidor técnico-administrativo da UERN poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o subitem 2.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição.

2.3. O candidato servidor técnico-administrativo da UERN que, no ato da inscrição, não declararem esta condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

2.4. Na desistência de candidatos(as) servidor técnico-administrativo da UERN, as vagas que lhes são destinadas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

2.5. Os servidores técnico-administrativos participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3. DA RESERVA DE VAGA E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.2. O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o subitem 3.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja comprovada sua deficiência com a entrega do Laudo médico exigido.

3.2.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) que declarar pessoa com deficiência deverá enviar o laudo médico comprobatório, contendo o CID10, que deverá ter sido expedido no período máximo de 06 (seis) meses anteriores à inscrição neste edital

3.3. As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem esta condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

3.4. Na desistência de candidatos(as) com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a este mesmo

sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

3.5. As pessoas com deficiência e atendimentos específicos, caso necessitem de condições específicas para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação, conforme formulário de inscrição (ANEXO I).

3.5.1. Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de arguição oral. Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos/as candidatos/as surdos/as o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

3.5.2. As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no 6.4. do presente edital.

3.6. O Laudo médico, descritivo de sua necessidade especial, de acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá ser expedido no período máximo de 06 (seis) meses anteriores à inscrição neste edital.

3.7. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.8. O(a) candidato(a) que não comprovar a existência da deficiência declarada será excluído(a) do processo seletivo.

3.9. Se convocado para ocupar a vaga, o candidato que se declarou Pessoa com Deficiência poderá submeter-se a uma perícia realizada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN, que, com amparo na legislação própria e seguindo os procedimentos citados no subitem 3.12. deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de o candidato ocupar a vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

3.10. Os candidatos inscritos na categoria vaga destinada à Pessoa com Deficiência concordam em se submeter a perícia da Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN.

3.11. Não caberá recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional.

3.12. A perícia tratada no item 3.9. deste Edital será realizada na cidade de Mossoró/RN, em local, data e horário a ser publicado na página do programa.

3.13. No dia de seu comparecimento à Junta Multiprofissional, o candidato deverá apresentar:

- Documento de identidade (original e cópia);
- Laudo médico (original e cópia) emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada, o qual comprove esta. O laudo deve ter sido emitido nos últimos 06 (seis) meses - a contar da data da inscrição na seleção -, devendo ainda conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10 e relatar a deficiência do candidato para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas.
- Exames comprobatórios.

3.14. O laudo médico somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência, com o respectivo número do registro profissional.

3.15. A UERN se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ocasionarão a perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

4. DAS VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS AOS/AS AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS

4.1. A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo (ANEXO VI).

4.1.1. A autodeclaração do candidato, de que é negro/pardo, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

4.2. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas que, no ato da inscrição, não declararem esta condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

4.3. Na desistência de candidatos(as) pretos, pardos ou indígenas, as vagas que lhes são destinadas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

4.4. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.5. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas, além do preenchimento do Formulário de Autodeclaração (disponível no ANEXO VI deste Edital) passarão, a critério da UERN, por procedimento de heteroidentificação, que será realizado a qualquer tempo, com objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

4.5.1. O procedimento de Heteroidentificação será realizado nos termos da Resolução 23/2021 do CONSEPE.

4.6. Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da inscrição, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por 3 (três) lideranças indígenas locais.

4.7. Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordam em se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.8. Considera-se procedimento de heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

4.9. O procedimento de heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4.10. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão designada pela UERN, cujos procedimentos e requisitos serão regulamentados pela Resolução 23/2021 do CONSEPE/UERN.

4.11. Não caberá recurso administrativo contra o parecer emitido pela Comissão designada pela UERN.

4.12. O(a) candidato(a) que durante o procedimento de heteroidentificação, não tenha sua heteroidentificação confirmada como preto, pardo ou indígena será excluído(a) do processo seletivo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para concorrer à vaga neste Edital é necessário cumprir os seguintes requisitos:

5.1.1. Ser portador de diploma de curso superior da área da saúde e afins, obtidos em instituições reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC);

5.1.2. Ter publicado pelo menos um dos itens abaixo, entre os anos de 2017 e 2021:

5.1.2.1. Artigo científico publicado ou aceite em periódico científico com ISSN;

5.1.2.2. Livro ou aceite para publicação, com ISBN;

5.1.2.3. Capítulo de livro ou aceite para publicação, com ISBN;

5.1.2.4. Resumo expandido em Anais de Eventos Nacionais ou Internacionais com ISBN;

5.1.2.5. Patente licenciada, depositada ou registrada.

5.1.3. Não serão considerados artigos científicos publicados os que estiverem publicados em formato "preprint".

5.2. As inscrições serão realizadas no período de 02/08 a 26/09/2021, exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA. O link para inscrição poderá ser consultado a partir do início do período de inscrições através do endereço eletrônico do PPGSS: <http://propeg.uern.br/ppgss/>

5.2.1. Não será considerado inscrito o/a candidato/a que enviar documentação para o e-mail do programa.

5.3. Para efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos, no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento):

5.3.1. Formulário de Inscrição (ANEXO I), preenchido e assinado pelo/a candidato/a, indicando o/a orientador/a ao qual pretende se inscrever. É obrigatório o preenchimento correto de todos os itens solicitados neste anexo. Em caso de ausência de alguma das informações, poderá acarretar o INDEFERIMENTO da inscrição do/a candidato/a;

5.3.2. Comprovação de uma das publicações descritas no item 5.1.2. (não deve ser enviada mais de uma comprovação).

5.3.3. Formulário para Análise de Currículo (ANEXO II). Não enviar todas as comprovações curriculares nessa fase da seleção, apenas a descrita no item 5.3.2.

5.3.4. Documentos pessoais (frente e verso, quando houver):

5.3.4.1. Documentos Pessoais para Brasileiros/as:

a) Documento pessoal com foto, podendo ser: RG atualizado com máximo de 10 anos, HABILITAÇÃO ou CARTEIRA PROFISSIONAL (frente e verso);

b) Comprovante de estar em dia com os processos eleitorais, a ser retirado no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, ou equivalente;

c) Certificado de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

5.3.4.2. Documentos Pessoais para Estrangeiros/as:

a) Carteira de Identidade Nacional;

b) Visto de Estudante (quando pertinente);

5.3.5. Diploma de graduação em curso superior reconhecidos pelo MEC (ou documento equivalente para candidatos/as estrangeiros/as ou comprovante que o substitua - Declaração de Concluinte ou de Conclusão, validade máxima de 06 meses).

5.3.6. Comprovante de pagamento da taxa administrativa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na forma de depósito bancário constando o código de identificação da movimentação bancária (direto no caixa de agências bancárias, ou por transferência entre contas bancárias) no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta Corrente nº 72.087-9, Mossoró/RN, em favor do UERN-MESTRADO EM SAÚDE E SOCIEDADE (NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE DEPÓSITO POR MEIO DE ENVELOPE BANCÁRIO). CNPJ da UERN: 08.258.295/0001-02 (caso necessário).

5.3.6.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 5.2., deste Edital.

5.3.6.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

5.3.6.3. O candidato deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

5.3.6.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

5.3.6.5. Será concedida isenção da taxa de inscrição aos/as servidores/as integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, nos termos da Resolução No 5/2008-CD. Para fazer jus a este direito, o/a candidato/a deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Declaração de Vínculo).

5.3.7. Projeto de Pesquisa, segundo modelo fornecido (ANEXO III).

5.4. O/A candidato/a deverá digitalizar os documentos solicitados e enviá-los em arquivo (s) no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento), exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas - SIGAA.

5.5. A ausência de qualquer dos documentos/comprovantes exigidos no item 5.3. implicará no indeferimento da inscrição do/a candidato/a.

5.6. O/A candidato/a se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

5.7. O/A candidato/a, ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste edital.

5.8. Não nos responsabilizamos por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, dos provedores utilizados pelos participantes, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar a inscrição e submissão dos documentos e projetos necessários para este Edital.

5.9. A conferência da documentação referida no subitem 5.3., no ato da inscrição, não isenta o candidato da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A homologação preliminar das inscrições e a homologação preliminar das solicitações de atendimentos

especiais ocorrerá até o dia 29/09/2021, na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgss>.

6.2. Caberá à Comissão de Seleção a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, como também a decisão sobre a análise das solicitações de atendimentos especiais, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no item 5.3.

6.3. As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação das inscrições e das solicitações de atendimentos especiais para as etapas da seleção estão estabelecidas no item 6.4. do presente edital.

6.4. Poderão ser apresentados recursos aos indeferimentos das inscrições e/ou recursos ao resultado preliminar das solicitações de atendimentos especiais até o dia 01/10/2021, a serem formulados utilizando o ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviados via e-mail (selecaoopgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplos abaixo.

Ex1.: Recurso ao indeferimento da inscrição - Nome completo do/a candidato/a.

Ex2.: Recurso a solicitação de atendimento especial - Nome completo do/a candidato/a.

6.4.1. Durante o período destinado aos recursos ao indeferimento das inscrições, os/as candidatos/as/as poderão enviar documentações que estejam faltando ou que se encontrem incompletas, conforme divulgado no documento que homologa as inscrições (item 6.1).

6.4.2. Durante o período destinado aos recursos ao resultado preliminar das solicitações de atendimentos especiais, os/as candidatos/as/as poderão enviar juntamente com o recurso, documentações comprobatórias justificando a necessidade de atendimento especial.

6.4.3. Não será aceito substituição de documentos de candidatos/as que tiveram a sua inscrição DEFERIDA.

6.5. A homologação final das inscrições e das solicitações de atendimentos especiais ocorrerá no dia 05/10/2021, na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgss>.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção incluirá as seguintes etapas:

7.1.1. PROVA DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTO CIENTÍFICO EM LÍNGUA INGLESA (de caráter eliminatório);

7.1.2. ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (de caráter eliminatório e classificatório);

7.1.3. ANÁLISE DO CURRÍCULO (de caráter classificatório, a ser realizada apenas para os/as candidatos/as que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0 na "Arguição do projeto de pesquisa").

7.2. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas que ocorram no formato remoto, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.3. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

7.4. As bancas examinadoras para a elaboração e correção de todas as etapas do processo seletivo serão constituídas por professores permanentes e colaboradores do Programa, juntamente com professores/pesquisadores convidados da UERN, habilitados e capacitados para a realização do processo seletivo.

8. DA PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO - PROVA DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTO CIENTÍFICO EM LÍNGUA INGLESA

8.1. PROVA DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTO CIENTÍFICO EM LÍNGUA INGLESA (que terá duração máxima de 03 horas). O formato de aplicação da prova será condicionado aos Decretos vigentes relacionados à pandemia de COVID-19, de forma que poderá ser presencial ou remoto (conforme descrito nos itens 8.4. e 8.5.).

8.1.1. Esta etapa terá caráter exclusivamente eliminatório. A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado aprovado e classificado

para as demais etapas do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 7,0 (sete).

8.2. A PROVA DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTO CIENTÍFICO EM LÍNGUA INGLESA será avaliada por 02 (dois) examinadores, e, em caso de discrepância no valor acima de 40% pontos das notas por eles atribuídos, haverá um terceiro examinador.

8.3. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) à 10,0 (dez), sendo que a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

8.4. DO FORMATO PRESENCIAL: a ser realizada no dia 08/10/2021, das 08h30min às 11h30min, em local a ser divulgado no Edital de Homologação Final das Inscrições. Obs1.: Os candidatos deverão se dirigir ao local de prova portando documento original de identificação com foto (RG, CNH ou carteira profissional).

Obs2.: Será permitido acesso ao local de realização da prova até no máximo 15 minutos antes do horário previsto para o início da prova.

8.4.1. Esta etapa terá caráter exclusivamente eliminatório. A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado aprovado e classificado para as demais etapas do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 7,0 (sete).

8.4.2. Para a realização desta prova, será distribuído um texto científico da área da saúde escrito na língua inglesa, seguido de perguntas relativas ao texto, escritas em português, que deverão ser respondidas também em português.

8.4.3. Para esta etapa do processo seletivo será permitido à utilização apenas de dicionários impressos, não sendo tolerado o uso de smartphones, tablets, notebooks, ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico.

8.5. FORMATO REMOTO: a ser realizada no dia 08/10/2021, das 08h30min às 11h30min, via google meet, com link a ser divulgado a ser divulgado no Edital de Homologação Final das Inscrições. Caso esse formato seja utilizado, será divulgada uma nota técnica de execução do processo.

8.6. A divulgação do resultado preliminar da prova de interpretação de texto científico em inglês ocorrerá até o dia 18/10/2021, na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgss>.

8.7. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar da prova de interpretação de texto científico em inglês até o dia 20/10/2021, a serem formulados utilizando o ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviados via e-mail (selecaoopgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

Ex.: Recurso ao resultado preliminar da prova - Nome completo do/a candidato/a.

8.8. O resultado final da prova de interpretação de texto científico ocorrerá até o dia 22/10/2021, na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgss>.

8.9. O não comparecimento do candidato no dia e horário indicado para realização da prova acarretará a desclassificação automática do candidato no processo seletivo.

9. DA SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO - ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

9.1. A ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA será realizada apenas para os/as candidatos/as que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0 na "Prova de Interpretação de Texto Científico em Língua Inglesa".

9.1.1. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0(zero) à 10,0(dez), sendo que a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores

9.1.2. A Arguição do Projeto de Pesquisa será realizada dos dias 01 a 12 de novembro de 2021, com local e horário a ser divulgado conjuntamente com o resultado final da prova de interpretação de texto científico em Língua Inglesa, na página eletrônica do Programa. O formato de Arguição do Projeto de Pesquisa será condicionado aos Decretos vigentes relacionados à pandemia de COVID-19, de forma que poderá ser presencial ou remoto.

9.2. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório (Peso 7,0). A pontuação máxima a ser obtida pelo/a candidato/a é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado/a aprovado/a e classificado/a para a próxima etapa do

processo seletivo o/a candidato/a que obtiver pontuação igual ou superior a 7,0 (sete).

9.3. A duração máxima da arguição será de 45 minutos, onde os/as candidatos/as deverão fazer uma defesa oral do seu Projeto de Pesquisa. Todos os arquivos/documentos necessários para a realização do processo estarão de posse da banca avaliadora e o/a aluno/a é impossibilitado de fazer projeções, apresentações em PowerPoint ou similares.

9.4. DA ARGUIÇÃO NO FORMATO PRESENCIAL: Caso a arguição do projeto de pesquisa seja realizada de forma presencial, os candidatos deverão se dirigir ao local, no dia e horário divulgado.

9.4.1. O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, para a arguição do Projeto, implicará na sua eliminação automática.

9.5. DA ARGUIÇÃO NO FORMATO REMOTO: Caso a arguição do projeto aconteça de maneira remota, será por meio da plataforma Google Meet, sendo necessário o/a candidato/a dispor de equipamentos de informática (computador, smartphone ou tablet), com câmera de vídeo, acessórios de áudio e conexão de internet adequada para realização de chamadas de videoconferência.

9.5.1. A Comissão avaliadora não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de conexão de internet ou má qualidade de som ou imagem do/a candidato/a que comprometam a etapa de arguição. Caso aconteçam e impossibilitem a entrevista, esta será finalizada e o/a candidato/a será avaliado pelas informações coletadas até o momento da interrupção.

9.5.2. É obrigatório que durante a entrevista a câmera do/a candidato/a esteja ligada e funcionando corretamente.

9.5.3. Todas as arguições deverão ser devidamente gravadas e ao se inscrever no processo seletivo o/a candidato/a automaticamente autoriza a gravação do momento da arguição do projeto de pesquisa.

9.5.4. O não comparecimento remoto do/a candidato/a, por qualquer motivo, para a arguição do Projeto, no dia e horário, implicará na sua eliminação automática.

9.5.5. Após a composição das bancas de arguição será divulgado uma nota técnica sobre o acesso e a confirmação das presenças nas chamadas por videoconferência na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgss>.

9.6. Para fins de pontuação do/a candidato/a, serão levados em consideração os seguintes critérios:

- a Relevância científica (2,5 pontos);
- b Inovação e ineditismo da pesquisa (0,5 pontos);
- c Coerência e coesão na estrutura do projeto de pesquisa (2,0 pontos);
- d Fluência e capacidade argumentativa (2,0 pontos);
- e Conhecimento do referencial teórico-metodológico adotado (1,5 pontos);
- f Dedicção de tempo para o desenvolvimento da pesquisa (1,0 pontos);
- g Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos (0,5 pontos).

9.7. O resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa será divulgado até o dia 17/11/2021, na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgss>.

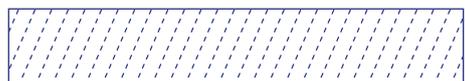
9.8. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa até o dia 19/11/2021, a serem formulados utilizando o ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviados via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

Ex.: Recurso ao resultado preliminar da Arguição – Nome completo do/a candidato/a.

9.9. O resultado final da Arguição do Projeto de Pesquisa será divulgado até o dia 23/11/2021, na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgss>.

10. DA TERCEIRA ETAPA DA SELEÇÃO - ANÁLISE DO CURRÍCULO

10.1. A ANÁLISE DO CURRÍCULO será realizada apenas para os/as candidatos/as que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0 na "Arguição do projeto de pesquisa". Os critérios para pontuação do currículo do/a candidato/a estão descritos e estabelecidos no ANEXO IV.



Nota do Currículo =	$\frac{\text{Pontuação do/a Candidato/a} \times 10,0}{\text{Maior pontuação obtida entre os todos os/as candidatos/as ao processo seletivo classificados para esta etapa}}$
---------------------	---

10.2. Esta etapa terá caráter apenas classificatório (Peso 3,0). A pontuação máxima a ser obtida pelo/a candidato/a é de 10,0 (dez) pontos, e será calculada se utilizado a seguinte fórmula:

10.3. Para efeito de contabilização da produção científica, serão levados em consideração os critérios definidos no Documento da Área de Medicina II, contidos no quadro abaixo.

Quadro 3. Pontuação atribuída a cada artigo publicado (ou aceito para publicação) em periódico, segundo o Qualis:

Estrato Qualis	Pontuação
A1	200
A2	160
B1	120
B2	100
B3	80
B4	40
B5	10

10.4. A classificação do periódico nos diferentes extratos levará em consideração a informação obtida no sistema webqualis referente ao quadriênio 2013-2016 para a área de Medicina II.

(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

10.5. Em caso de o periódico não se encontrar classificado em nenhum estrato, será feita a sua classificação levando-se em consideração os critérios descritos no quadro abaixo.

Quadro 4. Estratificação dos periódicos científicos na área de Medicina II, de acordo com o Fator de Impacto (FI) / Cites Per Doc (levando-se em consideração o maior valor) do periódico

Estrato Qualis	Fator de Impacto ou Cites per Doc
A1	> 4,3
A2	entre 2,950 e 4,299
B1	entre 1,800 e 2,949
B2	entre 1,100 e 1,799
B3	entre 0,300 e 1,099
B4	Entre 0,001 e 0,299 ou indexação em Scimago, Web of Science, Pubmed ou Scielo
B5	Indexação no Lilacs e Latindex

10.6. Para efeito de contabilização do registro de patentes será considerado o quadro abaixo:

Quadro 5. Pontuação atribuída para patentes

Detalhamento	Pontuação
Patentes Internacionais Licenciadas	200
Patentes Nacionais Licenciadas	160
Patentes Internacionais Depositadas/Registradas	80
Patentes Nacionais Depositadas/Registradas	40

11. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES

11.1. Os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as para a etapa de Análise do Currículo deverão apresentar os comprovantes das informações fornecidas no currículo no período de 24 a 26 de novembro de 2021 através do envio via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

Ex.: Comprovantes curriculares – Nome completo do/a candidato/a.

11.1.1. Os documentos enviados deverão estar digitalizados de forma nítida, com frente e verso (se necessário), e salvo com direção da página adequada para leitura.

11.1.2. No caso de Anais e Capítulos de Livros, enviar em arquivo único no formato pdf, somente os itens: CAPA,

CONTRACAPA, PÁGINA DO ÍNDICE CONTENDO O TÍTULO PRODUZIDO, PRIMEIRA PÁGINA DA PUBLICAÇÃO.

11.2. As comprovações deverão ser identificadas com número seguido do nome do item referente ao ANEXO II.

11.3. Em caso de não cumprimento total dos itens 11.1 e 11.2, a comprovação não será contabilizada para fins de pontuação, não podendo ser reenviada a(s) referida(s) documentação(ões) na fase de recurso ao Resultado Preliminar da Seleção.

11.4. A participação em projetos de pesquisa, extensão ou monitoria deverá ser comprovada por meio de certificado/ declaração emitidos pelas Pró-Reitorias das Instituições ou órgãos equivalentes.

11.5. Não será aceita e avaliada comprovação indicada apenas através de link de documento disponível online.

11.6. A não comprovação (ou comprovação indevida) das atividades desenvolvidas/produção científica do/a candidato/a acarretará a não contabilização da respectiva pontuação do item.

11.7. O resultado preliminar da análise do currículo será divulgado até o dia 07/12/2021, na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgss>.

11.8. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar da análise do currículo até o dia 09/12/2021, a serem formulados utilizando o ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviados via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

Ex.: Recurso ao resultado da análise do currículo – Nome completo do/a candidato/a.

11.9. O resultado final da análise do currículo será divulgado até o dia 10/12/2021, na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgss>.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Serão classificados/as e selecionados/as para o/a respectivo/a professor/a orientador/a (indicado/a no formulário de inscrição), os/as candidatos/as que obtiverem maior nota final, calculada seguindo a fórmula abaixo e obedecendo ao limite de vagas de cada professor/a.

12.2. Só serão divulgadas as notas finais dos/as candidatos/as que forem aprovados/as na "Arguição do Projeto de Pesquisa" [nota maior ou igual a 7,0 (sete)].

12.3. Em caso de empate na seleção (conforme Resultado preliminar), o/a candidato/a que apresentar maior pontuação na análise curricular terá prioridade. Mantendo-se o empate, o critério será o de data de nascimento mais antiga.

12.4. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida na análise "Arguição do Projeto de Pesquisa" estarão eliminados do Processo Seletivo.

$$\text{Nota Final do/a candidato/a} = (\text{Nota da Arguição do Projeto de Pesquisa} \times 7,0) + (\text{Nota da Currículo} \times 3,0) / 10$$

13. DO REMANEJAMENTO

13.1. Em caso de não preenchimento de vaga de algum/a orientador/a, poderá haver remanejamento de candidato/a de outro/a orientador/a, desde que ambos os/as orientadores/as tenham participado da banca de arguição do projeto de pesquisa do/a candidato/a a ser remanejado/a ou sejam da mesma linha de pesquisa e concordem por escrito com o remanejamento. Além dos/as orientadores/as, o/a candidato/a a ser remanejado/a também deverá manifestar por escrito a sua intenção e disposição.

13.1.1. O remanejamento de candidatos/as entre orientadores/as que tenham participado da mesma banca de arguição dos projetos de pesquisa obedecerá à ordem decrescente de notas dos/as candidatos/as não selecionados/as.

13.1.2. Após a divulgação do Resultado preliminar, o/a candidato/a com possibilidade de remanejamento terá um prazo de 48 horas para manifestar, via e-mail, o interesse em ser remanejado para outro orientador (ANEXO VIII).

14. DOS PRAZOS, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

14.1. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo ocorrerá até o dia 10 de dezembro de 2021. O resultado será disponibilizado na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgss>.

14.2. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar do processo seletivo até o dia 15/12/2021, a

serem formulados utilizando o ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviados via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

Ex.: Recurso ao resultado preliminar da seleção – Nome completo do/a candidato/a.

14.3. A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá até o dia 17 de dezembro de 2021. O resultado final será disponibilizado na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgss> e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <http://portal.uern.br/jouern>.

14.4. As impugnações e os recursos relacionadas ao presente edital deverão ser enviadas por e-mail, por meio de petição direcionada à Coordenação (ANEXO VII). O documento deve ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail: selecaoppgss@mestrado.uern.br com o assunto "Impugnação do Edital 006/2021 – Nome do(a) candidato(a)", até às 23h59 min, contando 10 dias corridos após a data de publicação do Edital.

14.5. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretária do Programa através do e-mail: saudesociedade@mestrado.uern.br.

14.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

14.7. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado, no prazo estabelecido no item 14.4. desse edital;

14.8. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: homologação das inscrições; pedidos de atendimentos especiais; prova de interpretação de texto científico em Língua Inglesa; arguição dos projetos de pesquisa; análise do Currículo e resultado final. O prazo para a interposição de recurso é de 02(dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado de cada fase.

14.9. Os resultados dos recursos serão divulgados no site do programa por meio do endereço eletrônico: <http://propeg.uern.br/ppgss>.

15. DO CALENDÁRIO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	30/07/2021
Prazo para impugnação do edital	Até 10 dias corridos após a data de publicação do Edital
Resultado da impugnação do edital	Até 72 horas após o envio da impugnação do edital
Período de inscrição (via SIGAA)	De 02/08/2021 a 26/09/2021
Homologação preliminar das inscrições / Homologação preliminar das solicitações de atendimentos especiais	Até o dia 29/09/2021
Recursos ao indeferimento das inscrições / Recursos à homologação preliminar das solicitações de atendimentos especiais / Envio de documentações pendentes (via e-mail)	Até o dia 01/10/2021
Homologação final das inscrições / Homologação final da análise dos recursos das solicitações de atendimentos especiais	05/10/2021
Prova de interpretação de texto científico em língua inglesa	08/10/2021
Resultado preliminar da prova de interpretação de texto científico	Até o dia 18/10/2021
Recursos ao resultado preliminar da prova de interpretação de texto científico (via e-mail)	Até o dia 20/10/2021
Resultado final da prova de interpretação de texto científico	22/10/2021
Arguição do Projeto de Pesquisa	De 01 a 12/11/2021

Resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa	Até o dia 17/11/2021
Recursos ao resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa (via e-mail)	Até o dia 19/11/2021
Resultado final da Arguição do Projeto de Pesquisa	Até o dia 23/11/2021
Apresentação dos comprovantes do currículo (via e-mail)	De 24 a 26/11/2021
Análise do currículo	De 29/11 a 03/12/2021
Resultado preliminar da análise do currículo	07/12/2021
Recursos ao resultado da análise do currículo (via e-mail)	Até o dia 09/12/2021
Resultado final da análise dos análise do currículo	Até o dia 10/12/2021
Resultado preliminar do processo seletivo	Até o dia 10/12/2021
Recursos ao resultado preliminar do processo seletivo (via e-mail)	Até o dia 15/12/2021
Resultado final do processo seletivo	Até o dia 17/12/2021
Matrícula dos selecionados (via SIGAA)	De 01 a 04/02/2022
Previsão do início das aulas	01/03/2022

16. DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

16.1. A matrícula dos/as selecionados/as ocorrerá nos dias 01 a 04 de fevereiro de 2022, exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

16.2. Para a efetivação das matrículas, os/as candidatos/as selecionados/as deverão enviar:

a Documentos Pessoais informados no ato da inscrição;
b Visto de Estudante (para aluno/as estrangeiros/as);
c Diploma de Graduação, declaração de conclusão de curso (máximo 6 meses) ou declaração de possível concluinte de curso;

16.3. A lista de suplência indicada no item 16.9. terá validade de até 18/02/2022.

16.4. Para os candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto, pardo e indígena, deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

16.5. O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade e a avaliação da junta multiprofissional da UERN.

16.6. O candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para indígena deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local.

16.6.1. Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou trazidas juntamente com o documento original.

16.7. A admissão dos/as candidatos/as selecionados/as para o Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria do Programa, quando deverão assinar termo de compromisso de disponibilidade para a participação nas atividades do curso. A ausência de quaisquer desses documentos implicará na não efetivação da matrícula.

16.8. Os/as candidatos/as poderão nomear e constituir procurador para fim específico de requerer matrícula no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade – UERN, por meio de procuração simples, com firma reconhecida em cartório. Na ocasião, o/a procurador/a constituído/a deverá trazer cópia de seu documento oficial com foto, juntamente com as documentações do/a candidato/a, descritas no item 16.2.

16.9. Caso uma ou mais vagas referidas neste edital não seja(m) preenchida(s), após concluído a fase de matrícula, o PPGSS poderá (mas não obrigatoriamente) convidar um/a candidato/a suplente que foi aprovado/a e classificado/a para o/a respectivo/a orientador/a, sempre obedecendo

a ordem de classificação dos suplentes, para ocupar a(s) vaga(s) ociosa(s). Nesse caso, deverá haver previamente uma concordância formal tanto da Coordenação do PPGSS como do/a candidato/a a ser convidado/a e do/a orientador/a.

17. DAS BOLSAS

17.1. A seleção do/a candidato/a não implica em compromisso de bolsa por parte do Programa ou Agência de Fomento.

17.2. Os/As alunos/as bolsistas serão selecionados por meio de Edital específico, a ser divulgado posteriormente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o correto preenchimento e a autenticidade das informações prestadas e da documentação apresentada neste processo seletivo, de forma que ele/a poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto no 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

18.2. A qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, provas e matrícula, quando verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

18.3. Será excluído do Processo Seletivo 2022 o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo

18.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as ferramentas e conexão para realização das etapas de inscrição e de seleção, e que o programa não se responsabilizará por quaisquer tipos de instabilidade ou ausência de conexão e acesso à internet durante o processo de inscrição e de seleção.

18.5. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

18.6. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

18.7. Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

18.8. O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula no PPGSS, dentro dos prazos fixados pelo calendário da pós-graduação, mediante apresentação da documentação exigida.

18.9. A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica em desistência do/a candidato/a em matricular-se no PPGSS, o que caracteriza a perda de vaga, e a consequente possibilidade de convocação do respectivo/a candidato/a suplente, para ocupar a vaga ociosa.

18.10. Outras informações estão disponíveis na página do programa: <http://propeg.uern.br/ppgss>. Dúvidas poderão ser enviadas via e-mail: saudesociedade@mestrado.uern.br e chat do Instagram @ppgss.mestrado.uern.

18.11. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UERN, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.12. Existe a possibilidade de mudanças no cronograma em decorrência de necessidades de adequação as resoluções institucionais e/ou governamentais.

18.13. Os casos omissos serão julgados, em primeira instância pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade e, em instância superior, pelos órgãos competentes da Universidade, conforme seu regimento.

Mossoró-RN, 30 de julho de 2021.

Prof. Dr.ª Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Coordenador do PPGSS / UERN – Mat. 04256-0
Portaria Nº 533 / 2021 - GP-FUERN

ANEXO I - [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Seleção de Alunos Regulares 2022](#)

ANEXO II - [FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO - Seleção de Alunos Regulares 2022](#)

ANEXO III - [FORMULÁRIO - PROJETO DE PESQUISA - Seleção de Alunos Regulares 2022](#)

ANEXO IV - [CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO - Seleção de Alunos Regulares 2022](#)

ANEXO V - [TERMO DE COMPROMISSO PARA TÉCNICOS DA UERN - Seleção de Alunos Regulares 2022](#)

ANEXO VI - [AUTODECLARAÇÃO COMO COTISTA POR RAÇA-ETNIA - Seleção de Alunos Regulares 2022](#)

ANEXO VII - [FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - Seleção de Alunos Regulares 2022](#)

ANEXO VIII - [SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE ORIENTAÇÃO - Seleção de Alunos Regulares 2022](#)

PRAE

EDITAL Nº 008/2021 - UERN AÇÃO: arte e educação

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por meio da Pró-Reitoria de Extensão em parceria com a Paróquia de São José, por meio do Projeto Esperança, torna

público o presente Edital para a inscrição de novos alunos no Projeto de Extensão UERN Ação: arte e educação

1. DOS CURSOS

1.1 Os cursos do UERN Ação serão ofertados conforme tabela abaixo:

CURSO	IDADE	DIA	HORA	VAGAS
Teatro para infância	09 a 13 anos	Segunda e quarta	15:00 às 16:30	18
Ballet infantil	4 e 5 anos	Segunda e quarta	14:00 às 14:50	20
Ballet infantil	6 a 10 anos	Terça e quinta	15:00 às 15:50	15
Teclado	10 a 14 anos	Quarta e sexta	09:00 às 09:50	10
Violão	A partir de 15 anos	Segunda e terça	19:00 às 19:50	10

1.2 Cada curso terá duração de um semestre.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas somente na forma remota, por ordem de inscrição (registro realizado pelo próprio sistema), entre 30 de julho e 05 de agosto de 2021 por meio do link <https://forms.gle/UgD9Ddyqv8kWBis6>

3. INÍCIO DAS AULAS

3.1 Todas as aulas serão realizadas na modalidade remota e terão início a partir de 09 de agosto de 2021, seguindo o cronograma estabelecido no item 1.1 deste edital.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela UERN/PROEX e Paróquia de São José/Projeto Esperança.

4.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 30 de julho de 2021.

Prof. Dr. Emanuel Marcio Nunes

Pró-Reitor de Extensão

Pe. José Róberio de Holanda

Administrador Paroquial

PROGEP

DESPACHO

Processo nº 04410051.000484/2021-16

Interessado: Jean Carlos Nogueira de Carvalho Júnior

Considerando requerimento do servidor Jean Carlos Nogueira de Carvalho Júnior, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 06/2019 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução nº 01/2018 – CD/FUERN;

Considerando o Parecer 971/2021 - AJUR/UERN (Id. 10436703) e Parecer 460/2021 - UCI/ UERN (Id. 10449224), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do servidor interessado, retroagindo seus efeitos a data de solicitação;

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 23/07/2021

EDITAL Nº 06/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, torna pública a abertura de inscrições para o Edital nº 06/2021 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor – PROGEP-UERN, por tempo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da CRFB/1988; considerando a Lei nº 7.943/2001; considerando o Decreto nº 29.512, de 13 de março de 2020 e Portaria nº 346/2020 GP/ FUERN; considerando a demanda de sala de aula o 2020.2, amparado no princípio da continuidade do serviço público, em conformidade com o disposto abaixo:

1. DO CURSO/UNIDADE, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, ÁREAS E REQUISITOS.

LOTAÇÃO	ÁREAS	Nº DE VAGAS	Ampla concorrência	PcD**	RT*	PERFIL DO CANDIDATO
Departamento de Letras – DL/Patu	Estudos Literários, Linguística e Ensino	1	1	-	40h	Graduação em Letras, especialização em Letras OU áreas afins; OU mestrado em Letras, OU em Estudos literários OU em Ensino.
	Ensino de Línguas, Fonética e Fonologia	1	1	-	40h	Graduação em Letras, especialização OU Mestrado em Letras, OU em Linguística, OU áreas afins.

Departamento de Enfermagem – DEN/Pau dos Ferros	Bases teóricas- metodológicas do trabalho da enfermagem; Assistência de Enfermagem; Articulação Ensino/Trabalho	1	1	-	40h	Graduação em Enfermagem; Título mínimo de Especialista em Enfermagem ou outra na área de saúde; Experiência Profissional em Assistência Hospitalar de pelo menos 1 ano, e/ou Preceptoría em Nível Superior em Enfermagem na Assistência Hospitalar de pelo menos 1 ano e/ou Residência Hospitalar em Enfermagem.
---	---	---	---	---	-----	--

Departamento de Letras Vernáculas – DLV/Pau dos Ferros	Língua Portuguesa e Libras	1	1	-	40h	Graduação em Letras Língua Portuguesa com Especialização em Libras ou Graduação em Letras Língua Portuguesa e Libras.
--	----------------------------	---	---	---	-----	---

Departamento de Administração – DAD/ Mossoró	Administração geral	1	1	-	20h	Graduação em Administração com mestrado na área ou em áreas correlatas.
--	---------------------	---	---	---	-----	---

Departamento de Educação – DE/Mossoró	Antropologia e Educação; Política e Planejamento da Educação; Prática de Ensino; Gestão dos Processos Educativos; Organização da educação brasileira; Estrutura e Funcionamento do Ensino Básico	2	1	1	40h	Graduação em Pedagogia; Pós-graduação Lato Sensu em Educação.
---------------------------------------	--	---	---	---	-----	---

Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/ Mossoró	Clinica Médica / Infectologia	1	1	-	40h	Graduado em Medicina com Pós-Graduação lato sensu, obtido através de residência médica em Clínica Médica ou especialidade médica na área de Infectologia, com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; Ou graduado em Medicina com Pós-Graduação stricto sensu na área de Infectologia.
	Geriatria; Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Clínica Médica A (Ambulatório/ enfermaria de Geriatria); Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Saúde Comunitária (Ambulatório de Geriatria)	1	1	-	20h	Graduação em Medicina; Residência Médica em Geriatria ou Título de Especialista em Geriatria ou Especialização Lato Sensu em Geriatria.
	Psiquiatria; Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Clínica Médica B (Ambulatório e Enfermaria em Psiquiatria)	1	1	-	20h	Graduação em Medicina; Residência Médica em Psiquiatria, ou Título de Especialista em Psiquiatria, ou Especialização lato sensu em Psiquiatria.
Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/ Mossoró	Doenças dermatológicas; Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Clínica Médica A (Dermatologia)	1	1	-	20h	Graduação em Medicina; Especialização em Dermatologia registrada no CRM (Conselho Regional de Medicina) e comprovada pelo RQE (Registro de Qualificação de Especialista).
	Doenças do Aparelho Genito-Urinário (Nefrologia); Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Clínica Médica A (Nefrologia); Preceptoría de residência médica em Saúde da Família (Nefrologia); Preceptoría de residência médica em Ginecologia e Obstetria (Nefrologia)	1	1	-	20h	Graduação em Medicina; Residência Médica em Nefrologia ou Título de Especialista em Nefrologia; reconhecida pelo MEC ou título com RQE.
Departamento de Enfermagem - DEN/ Mossoró	Enfermagem	1	1	-	20	Graduação em Enfermagem.

*RT – Regime de Trabalho, em horas semanais.
** Pessoa com Deficiência

1.1. Publicação do Edital: 28/07/2021 (no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)). O Edital será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 1.1.
1.3. Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida em que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor de Ensino Superior, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas.
1.4. No caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um campus/curso, durante a validade do processo seletivo, os candidatos classificados para um mesmo curso em outro campus poderão ser convocados nesse outro campus, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas por e-mail (selecao.progep@uern.br - Título: Inscrição Edital 06/2021) onde o candidato deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, juntamente com os documentos constantes no item 2.3 deste Edital, todos digitalizados no formato PDF, em documento único.

2.2. Taxa de inscrição

2.2.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta 7068-8 (titular: FUERN/PRORHAE), somente na forma de transferência bancária.

2.2.2. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2.3. Documentos a serem encaminhados por e-mail no ato da inscrição

2.3.1. Os documentos a seguir deverão ser encaminhados em e-mail único e em formato PDF único, para o e-mail: selecao.progep@uern.br

- RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;

- Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.2 deste Edital;

2.3.2. Os documentos acima devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação.

2.3.3. Não será homologada inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

2.4. Período e horário das inscrições

2.4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por e-mail selecao.progep@uern.br do dia 28 de julho até 08:00h de 06 de agosto de 2021.

2.5. Homologação das inscrições

2.5.1. A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), até o dia 10 de agosto de 2021.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. As provas didáticas ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Meet) a serem organizadas pelos respectivos departamentos acadêmicos.

3.2. Prova Didática

3.2.1. Sorteio dos temas

3.2.1.1. O sorteio do tema único para cada turno da Prova Didática, bem como a ordem de apresentação, ocorrerá de forma virtual em plataforma que comporte a participação de todos os inscritos;

3.2.1.2. O tema sorteado será encaminhado pelos Departamentos, imediatamente após a realização do sorteio, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para fins de publicação, conforme rotina de trabalho da PROGEP (sem horário definido), no portal da UERN;

3.2.1.3. Será obrigatória a presença do(a) candidato(a) de forma on line durante o sorteio do tema único e de sua inteira responsabilidade o conhecimento do resultado.

3.2.1.4. Não caberá recurso na presente etapa.

Departamento/ Unidade Acadêmica	Data provável para a realização do sorteio do tema para a Prova Didática (ver item 4.4.4.1).	Horário provável do sorteio do tema para a Prova Didática
Departamento de Letras – DL/Patu	11/08/2021	8h
Departamento de Enfermagem – DEN/CAPF	11/08/2021	8h
Departamento de Letras Vernáculas – DLV/CAPF	11/08/2021	8h
Departamento de Administração – DAD/ FACES	11/08/2021	8h
Departamento de Educação – DE/FE	11/08/2021	8h
Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS	11/08/2021	19h
Departamento de Enfermagem - DEN/FAEN	11/08/2021	8h

3.2.2. Data(s) e horário(s)

3.2.2.1. As provas didáticas ocorrerão através de videoconferência, método previsto na Instrução Normativa nº 1/2020-PROGEP, nas datas prováveis especificadas abaixo, com início provável para o primeiro(a) candidato(a) conforme quadro a seguir, tendo continuidade conforme a ordem do sorteio e ocorrerão de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital.



Departamento/ Unidade Acadêmica	Data provável da Prova Didática (ver item 4.4.4.1)	Horário provável de início da Prova Didática
Departamento de Letras – DL/Patu	12/08/2021	8h
Departamento de Enfermagem – DEN/CAPF	12/08/2021	8h
Departamento de Letras Vernáculas – DLV/CAPF	12/08/2021	8h
Departamento de Administração – DAD/FACEM	12/08/2021	8h
Departamento de Educação – DE/FE	12/08/2021	8h
Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS	12/08/2021	19h

Departamento de Enfermagem - DEN/FAEN	12/08/2021	8h
---------------------------------------	------------	----

Acadêmica, para o qual realiza a seleção, no(s) endereço(s) eletrônicos descrito(s) a seguir, até as 08:00h do dia 20 de agosto de 2021.

Departamento/ Unidade Acadêmica	Endereço eletrônico
Departamento de Letras – DL/ Patu	dl_patu@uern.br
Departamento de Enfermagem – DEN/CAPF	den.pferros@uern.br
Departamento de Letras Vernáculas – DLV/CAPF	dlv_pferros@uern.br
Departamento de Administração – DAD/FACEM	dad@uern.br
Departamento de Educação – DE/FE	de@uern.br
Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS	dcb@uern.br
Departamento de Enfermagem – DEN/FAEN	den@uern.br

3.3.2. Para pontuação, serão consideradas as atividades expressas nos Grupos 01, 02 e 03 do Anexo II, que tenham sido realizadas nos últimos 3 (três) anos à publicação deste Edital.

3.4. Resultado Preliminar

3.4.1. O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação o dia 24 de agosto de 2021.

3.4.2. Recursos

3.4.2.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente da Análise de Currículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

3.4.2.2. O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), exclusivamente para o e-mail do departamento ao qual concorre a vaga (ver item 3.3.1), com cópia para assessoria.progep@uern.br com o assunto Recurso Edital 06/2021 (curso/unidade acadêmica).

3.4.2.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

3.4.2.4. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

3.4.2.5. Os recursos serão julgados pela comissão avaliadora em até 01 (um) dia útil e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico.

3.5. Resultado Final

3.5.1. O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data de publicação até dia 31 de agosto de 2021.

3.5.2. O resultado final será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção objeto deste Edital será realizada em etapas sucessivas, conduzidas exclusivamente pela UERN, através de Banca Examinadora designada pelos Departamentos Acadêmicos, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.

4.2. Primeira etapa: PROVA DIDÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 4.5, avaliadas conforme Anexo III deste Edital.

4.3. Segunda etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, organizada por grupos, conforme Anexo II deste Edital.

4.4. É de total responsabilidade do candidato a garantia dos meios tecnológicos para participar das etapas do processo seletivo.

4.5. PROVA DIDÁTICA

4.5.1. De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará de Aula Expositiva perante Banca Examinadora, de modo virtual, com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

4.5.2. A banca examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática; o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) por membro da banca sobre o tema da aula.

4.5.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua apresentação, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo previsto.

4.5.4. Será publicado no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), o ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos(as) candidatos(as), o dia e a hora do início.

4.5.4.1. Caso seja necessário mais de um dia de realização da Prova Didática, haverá um novo sorteio no dia seguinte para os(as) candidatos(as) que apresentarão no segundo dia, e assim sucessivamente até encerrar as apresentações.

4.5.5. A Prova Didática será realizada após o decurso de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto da Prova Didática.

4.5.6. Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.

3.2.2.2. De acordo com o número de candidatos inscritos as datas poderão ser modificadas, sendo comunicadas no momento do sorteio e publicadas no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>).

3.2.3. Resultado da Prova Didática

3.2.3.1. As bancas deverão enviar o resultado das avaliações individuais ao e-mail da PROGEP (assessoria.progep@uern.br) até 24 horas depois de ocorrida a prova didática, com o assunto Resultado da Prova Didática Edital 06/2021 (curso/unidade).

3.2.3.2. O(s) resultado(s) da Prova Didática será(ão) publicado(s) e divulgado(s) através do Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação o dia 17 de agosto de 2021.

3.3. Análise de currículo

3.3.1. Os candidatos aprovados na Prova Didática deverão enviar o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória na ordem do currículo, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo II) devidamente preenchida, ao Departamento Acadêmico / Unidade

4.5.6.1. Havendo interrupção da transmissão, sob qualquer forma, ao retorno da conexão, será considerado o tempo já ministrado, sendo atribuído o tempo que lhe faltava para o término da apresentação.

4.5.6.2. Havendo ocorrências relevantes, estas serão registradas na ata da avaliação da Prova Didática.

4.5.7. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a plataforma Meet e com a videoconferência, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do recurso necessário.

4.5.8. Até trinta minutos antes do início da Prova Didática do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá enviar o Plano de Aula à Banca Examinadora, via e-mail departamental com o assunto Plano de aula - nome do candidato.

4.5.8.1. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova.

4.5.8.2. O Departamento deve dar ciência do recebimento do Plano de Aula ao candidato, via e-mail ao candidato e encaminhar o plano de aula, por meio virtual, aos membros da banca.

4.5.8.3. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.

4.5.9. O Departamento deverá destinar 10 (dez) minutos entre as apresentações dos candidatos para proceder com ajustes de transmissão.

4.5.9.1. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma de escolha para a apresentação na hora designada para o início da Prova Didática.

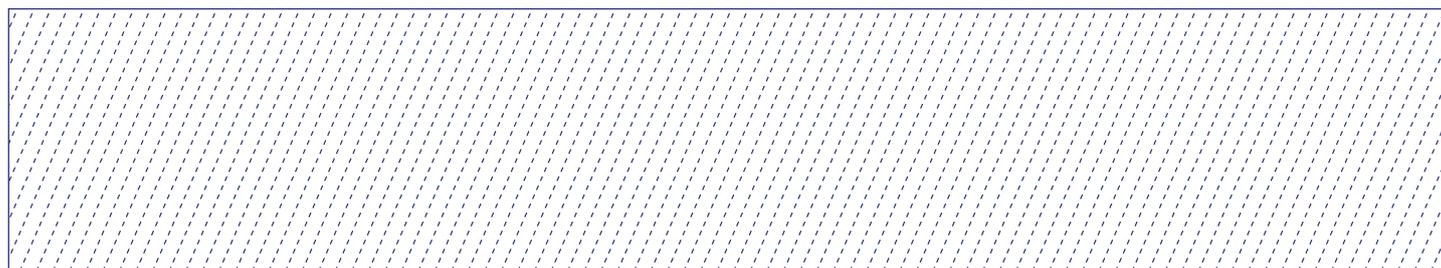
4.5.10. A avaliação da Prova Didática procederá de acordo com os critérios constantes no Anexo III.

4.5.11. A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal, conforme Anexo III (específico que trata o item 4.2).

4.5.12. A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao(a) candidato(a) por cada um dos examinadores, considerando até a segunda casa decimal, realizado o arredondamento de nota.

4.5.12.1. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da Prova Didática.

4.5.13. Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.



4.5.14. A banca examinadora deverá encaminhar o resultado da Prova Didática em até 24 horas após ocorrida a prova, para o e-mail assessoria.progep@uern.br com o Assunto Resultado Prova Didática – Departamento/Unidade.

4.6. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA

Departamento / Campus Área	Temas	Bibliografia sugerida
Departamento de Letras – DL/ Patu Estudos Literários, Linguística e Ensino	<ol style="list-style-type: none">1. Literatura enquanto linguagem e visão de mundo2. O conhecimento da literatura: abordagens históricas e tendências contemporâneas.3. A poesia brasileira contemporânea4. Perspectivas em torno das literaturas pós-autônomas produzidas no Brasil5. Estudo sobre os gêneros literários e suas formas6. Literatura, ensino e as novas tecnologias.7. O nacionalismo e a cor local no Modernismo Brasileiro8. A representação do lugar na prosa brasileira: um exemplo	<p>COSSON, Rildo. Círculos de leitura e letramento literário. – São Paulo: Contexto, 2014.</p> <p>FRANCO JR, Arnaldo. Operadores de Leitura da Narrativa. In: BONNICI, Thomas; ZOLIN, Lúcia O. (Org). Teoria literária: abordagens históricas e tendências contemporâneas. Maringá: Eduem, 2005.</p> <p>DALCASTAGNE, Regina. Literatura brasileira contemporânea: um território contestado. Rio de Janeiro: Editora da UERJ, 2012.</p> <p>LUDMER, Josefina. Literatura pós-autônomas. Desterro: Revista Sopro, 2010, p.1-4, v. 20.</p> <p>MOISÉS, Massaud. A criação literária: prosa e poesia. São Paulo: Cultrix, 2012.</p> <p>PERRONE-MOISÉS, Leyla. Vira e mexe, nacionalismo: paradoxos do nacionalismo literário. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.</p> <p>SCRAMIM, Susana; SISCAR, Marcos; PUCHEU, Alberto. Linhas de fuga: poesia, modernidade e contemporaneidade. São Paulo: Iluminuras, 2016.</p> <p>ZIBERMAN, Regina. A leitura e o ensino da Literatura. Curitiba: Ibpx, 2012.</p>
Departamento de Letras – DL/ Patu Ensino de Línguas, Fonética e Fonologia	<ol style="list-style-type: none">1. Concepções de linguagem, língua e texto e suas perspectivas teóricas.2. A organização do período composto: coordenação e subordinação.3. A fonética e a fonologia: suas funções e interfaces4. As contribuições da Fonética e Fonologia para o ensino de Língua Portuguesa e outras áreas.5. Tópicos gramaticais a partir do(s) contexto(s) de produção de leitura e de escrita.6. A estrutura da língua latina e sua contribuição para a formação da língua portuguesa.7. Mudança, variação, preconceito linguístico e noção de erro na Sociolinguística: implicações para o ensino de língua materna.8. Sociolinguística: objeto de estudo e contribuição para o ensino na educação básica.	<p>ALI, M. S. Gramática histórica da língua portuguesa. São Paulo: Melhoramentos, 2000.</p> <p>ALKMIM, T. M. Sociolinguística – Parte I. In: BENTES, A. C.; MUSSALIM, F. (Orgs.) Introdução à linguística: domínios e fronteiras. v. 1. São Paulo: Cortez, 2001. (p.21-47).</p> <p>ALMEIDA, Napoleão Mendes de. Gramática Latina. 20 ed. São Paulo: Saraiva, 1985.</p> <p>BORBA, F. S. Introdução aos estudos linguísticos. 13. ed. Campinas, SP: Pontes, 2003.</p> <p>BAGNO, M. Nada na língua é por acaso: por uma pedagogia da variação linguística. São Paulo: Parábola Editorial, 2007.</p> <p>CALLOU, Dinah e LEITE, Yvonne. Iniciação à Fonética e à Fonologia. 11ª edição. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.</p> <p>CÂMARA, JR. J. M. História e estrutura da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Padrão, 1979.</p> <p>CALLOU, Dinah e LEITE, Yvonne. Iniciação à Fonética e à Fonologia. 11ª edição. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.</p> <p>RONAI, Paulo. Gradus Primus. São Paulo: Cultrix, 1985.</p> <p>SAUTCHUK, Inez. Prática de morfossintaxe: como fazer e por que aprender análise (morfo)sintática – 3. Ed. Barueri(SP): Manole, 2018.</p> <p>SEARA, Izabel Christine, NUNES, Vanessa Gonzaga e LAZZAROTTO-VOLCÃO, Cristiane. Para conhecer Fonética e Fonologia do português brasileiro. São Paulo: Contexto, 2002.</p> <p>VIEIRA, Sílvia Rodrigues; BRANDÃO, Sílvia Figueredo. Ensino de gramática: descrição e uso. São paulo: Contexto, 2014, p. 205-236.</p>
Departamento de Enfermagem – DEN/CAPF Bases teóricas-metodológicas do trabalho da enfermagem; Assistência de Enfermagem; Articulação Ensino/Trabalho	<ol style="list-style-type: none">1. Sistematização da Assistência de Enfermagem na atenção a pessoas vítimas de trauma.2. Sistematização da Assistência de Enfermagem na atenção a pessoas acometidas por Infarto Agudo do Miocárdio.3. Sistematização da Assistência de Enfermagem na atenção ao paciente crítico.4. Integração Ensino-serviço-comunidade.5. Educação Popular em Saúde.6. Saúde Pública e Saúde Coletiva.7. O processo de transição demográfica e epidemiológica no Brasil e os desafios para as políticas públicas de saúde.8. A gestão do processo ensinar/aprender enquanto instrumento do trabalho de saúde/enfermagem	<p>AGUIAR, Maria Jacinta Silva Ferreira. Supervisão de ensinos clínicos em enfermagem: perspectivas e vivências dos enfermeiros orientadores. 2013. 136 f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Educação) – Universidade de Lisboa, Lisboa, 2013. Disponível em: <https://www.repositorio.utl.pt/bitstream/10400.5/6427/1/teste_mestrado_jacinta_aguiar.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2014.</p> <p>ALFARO-LEFEVRE, R. Aplicação do processo de enfermagem: fundamentos para o raciocínio clínico. 8. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014</p> <p>ALFARO-LEFEVRE, R., Aplicação do processo de enfermagem: uma ferramenta para o pensamento crítico/ Rosalinda Alfaro-LeFevre; trad.: Ana Thorell, consultoria, supervisão e revisão técnica desta edição: Maria Augusta M. Soares, Valéria Giordani Araújo, Miriam de Abreu Almeida. 7.ed., Porto Alegre: Artmed, 2010, p. 33 – 34.</p> <p>BARROS, A.L.B.L. Anamnese e exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.</p> <p>BARROS, Alba Lucia Botura Leite de... [et al] - Anamnese e exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. – 5ª reimpressão, Porto Alegre: Editora Artmed, 2002.</p> <p>BRASIL, Política Nacional de Saúde Pública. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Brasília: Comitê Nacional de Educação Popular em Saúde, 2012.</p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Caderno de educação popular e saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. - Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 160 p</p> <p>CAMPOS, G. W. S. Saúde pública e saúde coletiva: campo e núcleo de saberes e práticas. Ciência & Saúde Coletiva, v. 5, n.2, p.219-230, 2000.</p> <p>COLLISELLI, Liane et al. Estágio Curricular Supervisionado: diversificando cenários e fortalecendo a interação ensino-serviço. Rev. Bras. de Enfermagem. Brasília, DF, v. 6, n. 62, p. 932-937, nov./dez. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/reben/v6n6/a23v6n6.pdf>.</p> <p>HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S. Diagnósticos de enfermagem da NANDA-I: definições e classificação 2018-2020. Tradução de Regina Machado Garcez. 11. ed. Porto Alegre: Artmed, 1187p.</p> <p>LIBÂNEO, J. C. Conteúdos, formação de competências cognitivas e ensino com pesquisa: unindo ensino e modos de investigação. São Paulo: USP. Cadernos Pedagogia Universitária. 2009.</p> <p>OSMO, Alan e SCHRAIBER, Lília Blima. O campo da Saúde Coletiva no Brasil: definições e debates em sua constituição. Saúde e Sociedade [online]. 2015, v. 24, suppl 1, pp. 205-218.</p> <p>PAIM, J. S.; ALMEIDA FILHO, N. Saúde Coletiva: uma "nova saúde pública" ou campo aberto a novos paradigmas? Rev. Saúde Pública, v.32, n.4, p.299-316, 1998.</p> <p>SILVA, K. L.; SENA, R.R. A educação de enfermagem: buscando a formação crítico-reflexiva e as competências profissionais. IN: Revista latino-americana de enfermagem. Ribeirão Preto, setembro-outubro, 2006.</p> <p>SMELTZER, S. C.; Bare, B. G. Brunner & Suddart. Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 14 ed. RJ: Guanabara Koogan, 2019.</p> <p>TANJI, Suzelaine; SILVA, Carmem Maria dos Santos Lopes Monteiro Dantas da; ALBUQUERQUE, Verônica Santos et al. Integração ensino-trabalho-cidadania na formação do enfermeiro. Rev. Gaúcha Enferm. v. 31, n. 3, p. 483-490, set. 2010. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/RevistaGauchadeEnfermagem/article/view/15314/10878>. Acesso em: 25 jun. 2012.</p> <p>TANNURE, Meire Chucre; PINHEIRO, Ana Maria - SAE: Sistematização da Assistência de Enfermagem: Guia Prático – 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2010.</p> <p>VASCONCELOS, Eymard Mourão. Educação popular: de uma prática alternativa a uma estratégia de gestão participativa das políticas de saúde. Physis [online]. 2004, vol.14, n.1, pp.67-83. ISSN 0103-7331. http://dx.doi.org/10.1590/S0103-73312004000100005.</p> <p>VEIGA, I. P. A. (Org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 29. ed. Campinas: Papirus, 2011. 192 p. (Coleção Magistério: formação e trabalho pedagógico). ISBN 8530803701.</p>

Departamento de Letras Vernáculas – DLV/ CAPF

Língua Portuguesa e Libras

1. O Ensino de língua portuguesa: Leitura, produção de textos e análise linguística;
2. Concepção de linguagem, concepção de gramática e implicações para o ensino língua português;
3. Descrição e análise das propriedades sintáticas da Língua Portuguesa;
4. Perspectivas funcionais das relações sintáticas dos períodos compostos da Língua Portuguesa;
5. Sinonímia, antonímia e ambiguidade: análises de textos;
6. A semântica da enunciação e os atos de fala;
- EIXO: O surdo:
7. O surdo precisa ser oralizado para se integrar na sociedade ouvinte?
8. O uso da língua de sinais atrapalha a aprendizagem da língua oral?
- EIXO: As línguas no contexto da educação de surdos:
9. A aquisição das línguas e a criança surda;
10. A libras e sua importância no processo de alfabetização em língua portuguesa;

FRANCHI, C.; NEGRÃO, E. V.; MULLER, A. L. Mas o que é mesmo "gramática"? São Paulo: Parábola Editorial, 2006.
GERALDI, J. W. O texto na sala de aula. São Paulo: Ática, 1993.
MARTELLOTTA, M. E. (Org.). Manual de Linguística. São Paulo: Contexto, 2013.
POSSENTI, S. Por que (não) ensinar gramática na escola. Campinas: Mercado Aberto, 1996.
RIOS DE OLIVEIRA, M.; WILSON, V. Linguística e ensino.
TRAVAGLIA, L. C. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. São Paulo: Cortez, 2008.
BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37 ed. Rio de Janeiro. Nova Fronteira, 2009.
NEVES, H. M. N. Gramática de usos do Português. São Paulo: UNESP, 2000.
VIEIRA, S. R.; BRANDÃO, S. F. Ensino de gramática: descrição e uso. São Paulo: Contexto, 2013.
BAKHTIN, M. Estética da criação verbal. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
BRAIT, Beth (org.). Bakhtin: conceitos-chave. São Paulo: contexto, 2005. Linguística Textual. In: MUSSALIM, F, BENTES, A. B. Introdução à linguística: domínios e fronteiras. 2. ed. São Paulo: Cortez, GERALDI, J. W. Semântica. São Paulo: Ática, 1992. ILARI, R.; GESSER, A. Que língua é essa? crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda. – São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
QUADROS, R. M. et al. Ideias para ensinar português para alunos surdos. Brasília: MEC, SEESP, 2006.

Departamento de Administração – DAD/ FACEM

Administração geral

1. Processo Administrativo
2. Abordagens da Administração
3. Gestão de Pessoas
4. A Gestão de Processos e a Empresa Contemporânea
5. Análise Organizacional e de Processos
6. As Tecnologias de Gestão Organizacional

CHIAVENATO, Idalberto. Gestão de Pessoas; o novo papel dos recursos humanos nas organizações. Rio de Janeiro: Elsevier, 1999.
CHIAVENATO, Idalberto. Introdução à Teoria Geral da Administração. 5ª ed. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1999.
DAFT, Richard L. Organizações: Teoria e Projetos. 7ª ed. São Paulo: Thomson Pioneira, 2006.
DUBRIN, Andrew J. Princípios de Administração. Rio de Janeiro: LTC, 2001.
DUTRA, Joel Souza. Administração de carreiras: uma proposta para repensar a gestão de pessoas. São Paulo: Atlas, 1996.
FRANÇA, Ana Cristina Limongi. Prática de Recursos Humanos PRH: Conceitos, Ferramentas e Procedimentos. São Paulo: Atlas, 2007.
VERGARA, Sílvia Constant. Gestão de Pessoas. São Paulo: Atlas, 2006.
ACADEMIA PEARSON. Gestão Ambiental. São Paulo: Pearson Prentice Hall
_____. Organização, sistemas e métodos: uma visão contemporânea. São Paulo: Pearson Prentice Hall.
ARAUJO, Luis César G. de. Organização, sistemas e métodos e as novas tecnologias de gestão organizacional. São Paulo: Atlas,
OLIVEIRA, Djalma Pinho Rebouças de. Administração de processos: conceitos, metodologias, práticas. São Paulo: Atlas.
SORDI, José Osvaldo de. Gestão Por Processos - Uma Abordagem da Moderna Administração. São Paulo, Saraiva.

Departamento de Educação – DE/FE

Antropologia e Educação; Política e Planejamento da Educação; Prática de Ensino; Gestão dos Processos Educativos; Organização da educação brasileira; Estrutura e Funcionamento do Ensino Básico

1. O estágio como espaço de pesquisa e construção da identidade docente;
2. Rotinas escolares: pesquisa de problemas de conhecimento;
3. Sociedade e educação: reflexões antropológicas e pedagógicas;
4. Antropologia, educação e cultura(s) na escola;
5. Gestão escolar e seus mecanismos de democratização na constituição de 1988 e na LDB 9.394/1996;
6. Coordenação pedagógica e suas atribuições no contexto da escola pública;
7. PNE e direito à educação;
8. Políticas de valorização dos profissionais da educação;
9. Educação, liberalismo, neoliberalismo e globalização.
10. modelo neoliberal e os Programas Governamentais para a educação;
11. O direito à educação no Brasil, a organização da educação nacional e a base legal;

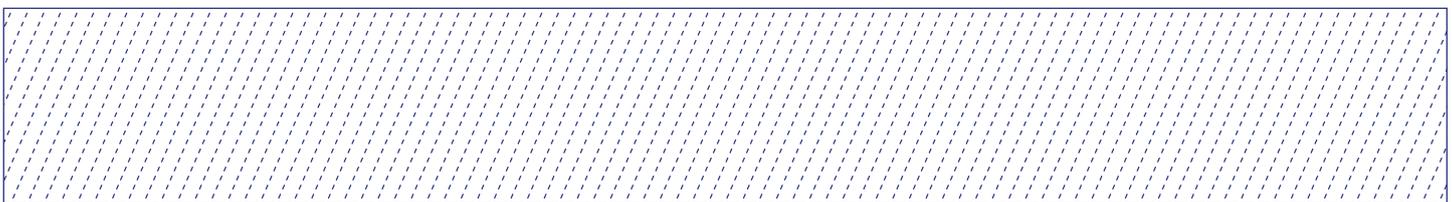
ALMEIDA, A. M. B. de. [et al.]. Dialogando com a escola: Reflexões do estágio e da ação docente nos cursos de formação de professores. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2004.
FERREIRA, Helena Perpétua de Aguiar. SOUZA, Míria Helen Ferreira de. (Org.). Entre saberes e fazeres: polifonias do estágio em pedagogia. Curitiba: CRV, 2018.
LIMA, Maria Socorro Lucena. A hora da prática: reflexões sobre o estágio supervisionado e ação docente. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2001.
_____. Reflexões sobre o estágio/prática de ensino na formação de professores. Rev. Diálogo Educ., Curitiba, v. 8, n. 23, p. 195-205, jan./abr. 2008.
LIMA, Maria Socorro Lucena. ALMEIDA, A. M. B. de, SILVA, S. P. Dialogando com a escola: reflexões do estágio e da ação docente nos cursos de formação de professores. 2. ed. rev. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2004.
MULLER, Maria Candida. Estágio e Pesquisa: caminhos para a formação inicial do professor pesquisador. Revista de Ciências Gerenciais. v. 20, n. 31 (2016) ISSN: 1415-6571. e-ISSN: 2178-6909. pp. 101-109.
PIMENTA, Selma Garrido. LIMA, Maria Socorro Lucena. Estágio e Docência. São Paulo: Cortez, 2004.
RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria da Educação e da Cultura. Documento curricular do Estado do Rio Grande do Norte: ensino fundamental. [E-book]. Natal: Offset, 2018. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1O_48TJ5lix0onv3t28vYTR1tuAhOGyJ6/view. Acesso em 06 fev 2019.
CHARLOT, Bernard. Relação com o saber na sociedade contemporânea: reflexões antropológicas e pedagógicas. In: CHARLOT, Bernard. Da relação com o saber às práticas educativas. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2013. p. 155-176.
PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza; SOUZA, Vera Lucia Trevisan de; ALMEIDA, Laurinda Ramalho de. O Coordenador Pedagógico: Aportes à Proposição de Políticas Públicas. In: Cadernos de Pesquisa, v.42, n.147, set./dez., 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/cp/v42n147/06.pdf>
OLIVEIRA, Romualdo Portela; ADRIÃO, Theresa (Orgs). Gestão, financiamento e direito à educação: análise da Constituição Federal e da LDB. 3ª ed. São Paulo: Xamã, 2007.
TOSTA, Sandra Pereira. Antropologia e Educação: Interfaces em construção e as culturas na escola. In Revista Inter-Legere: Educação e Sociedade, Revista da Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRN, n.09, jul./dez. de 2011. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/interlegere/article/view/4415/3604>
PNE, políticas e gestão da educação: novas formas de organização e privatização. Luiz Fernandes Dourado, Organizador, (Meio Eletrônico) - Brasília: Anpae, 2020. Disponível em: <https://www.seminariosregionaisanpae.net.br/BibliotecaVirtual/10-Livros/PNE-politicas-egestao-novas-formas-de-organizacao-e-privatizacao.pdf>
Valorização dos profissionais da educação: formação e condições de trabalho / Márcia Angela da S. Aguiar, João Ferreira de Oliveira (Organizadores) – Camaragibe. PE: CCS Gráfica e Editora, 2016. Disponível em: <https://www.seminariosregionaisanpae.net.br/BibliotecaVirtual/coletaneaSASE.html#fane4-tab>
BREZINSKI, Íria. LDB dez anos depois: reinterpretação de diversos olhares. São Paulo: Cortez, 2008.
FRIGOTTO, Gaudêncio. Educação e a crise do capitalismo real. 5 ed. São Paulo, Cortez, 2003.
LIBÂNEO, José Carlos; et al. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 4 ed. São Paulo Cortez, 2007.
VIEIRA, Sofia Lerche. Desejos de reforma: legislação educacional no Brasil Império e República. Brasília: Liber Livro, 2008.
SAVIANI, Dermeval. Educação: do senso comum à consciência filosófica. 12. ed. Campinas/SP: Autores Associados, 1996.
SAVIANI, Dermeval. Da LDB (1996) ao novo PNE (2014-2024): por uma outra política educacional. 5ª ed. rev. e amp. Campinas, SP: Autores Associados, 2016.

Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS

Clínica Médica / Infectologia

1. Febre.
2. Septicemia.
3. Infecções em pacientes granulocitopênicos.
4. Tétano e outras infecções causadas por microorganismos anaeróbicos.
5. Meningite por vírus, bactérias e fungos.
6. Difteria.
7. Tuberculose.
8. Antibióticos e antivirais.
9. Controle de infecções hospitalares.
10. Doenças sexualmente transmitidas

GILMAN, Alfred Goodman; HARDMAN, Joel G. LIMBIRD, Lee E. Goodman & Gilman. As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 10 ed.
MANDELL, G.L.; BENNETT, J.E; DOLIN, R. Mandell, Douglas and Bennett's Principles and practice of infectious diseases. 6.ed. USA: Elsevier, 2005.
VERONESI, R. Tratado de Infectologia, 3ª ed. São Paulo: Editora ATHENEU, 2005.



Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS	1. Biologia do envelhecimento e teorias do envelhecimento; 2. Aspectos biológicos e fisiológicos do envelhecimento; 3. Prevenção e promoção da saúde. 4. Déficit cognitivo e Demências; 5. Instabilidade postural e quedas; 6. Imobilidade e úlceras de pressão; 7. Incontinência urinária e fecal; 8. Iatrogenia e farmacologia em geriatria; 9. Hipertensão arterial sistêmica, arritmias, doença arterial periférica, doenças da carótida, aterosclerose. Fatores de risco cardiovascular; 10. Doenças cerebrovasculares: acidente vascular cerebral isquêmico/hemorragico.	CARVALHO FILHO, E.T.; PAPALLEO NETO, M. Geriatria: fundamentos clínica e terapêutica. 2.ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2005. FREITAS, E.V.; PY, L.; NERI, A.L.; CANÇADO, F.A.C.; GORZONI, M.L.; ROCHA, S.M. Tratado de geriatria e gerontologia. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2002. GOLDMAN, L.; AUSIELLO, D. Cecil Textbook of medicine. 22ª ed. USA: Saunders, 2004. (Caps. 3, 5, 7, 10, 11, 27, 29, 41, 44, 46, 149, 308, 311, 328, 344, 376 e 428). GUIMARÃES, R.M.; CUNHA, U.G.V. Sinais e sintomas em geriatria 2.ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2004.
Geriatria / Estágio		
Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS	1. Estrutura psíquica e sua formação evolutiva (Personalidade e seu desenvolvimento); 2. A atuação médica e as necessidades do paciente (O paciente psicossomático); 3. Psicopatologia; 4. Esquizofrenia; 5. Transtorno Bipolar do Humor; 6. Transtorno de Pânico; 7. Dependência química e alcoolismo; 8. Urgências psiquiátricas; 9. Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade; 10. Anorexia Nervosa.	BENETTON, L. G. Temas de Psicologia em saúde – A relação profissional – paciente. 2ª edição. São Paulo: Novartis, 2002. BERGERET, J. Psicologia Patológica. São Paulo: Editora Masson do Brasil, 1990. BOTEGA, Neury José. Prática psiquiátrica no hospital geral: interconsulta e emergência. Porto Alegre: Artmed Editora, 2002. DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre: Artmed, 2000. HAYNAL, A.; PASINI, W. Medicina Psicossomática. São Paulo: Editora Atheneu, 1990. JAEEMMET, Philippe; REYNAUD, Michel; CONSOLI, Silla. Psicologia Médica. MEDSI. Rio de Janeiro: Editora Médica e Científica, 2000. JASPERS, K. Psicopatologia geral. Rio de Janeiro: Atheneu, 1979. KAPLAN, H.I.; SADOCK, B.J. Tratado de psiquiatria. 3ª ed, Porto Alegre: Artmed, 1995. KRETSCHMER, ERNST. Psicologia médica. São Paulo: Atheneu, 1974. LEWIS, Howard R.; LEWIS, Martha E. Fenômenos psicossomáticos: até que ponto as emoções podem afetar a saúde. Rio de Janeiro: Livraria José Olimpio Editora, 1974. LOUZÁ NETO, M.R.; ELKIS, H. Psiquiatria básica. 2 ed. São Paulo: Artmed, 2007. MARCO, Mário Alfredo de. A face humana da medicina: do modelo biomédico ao modelo biopsicossocial. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003
Psiquiatria / Estágio		
Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS	1. Propedêutica Dermatológica 2. Micoses Superficiais 3. Eczemas (Atópico e de Contato) 4. Hanseníase 5. DST e SIDA 6. Piodermites 7. Neoplasias Malignas da Pele 8. Dermatoviroses 9. Farmacodermias 10. Dermatozoonoses	AZULAY, R. D.; Dermatologia. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2015. AZULAY, L.; HANAUER, L.; Atlas de Dermatologia: da Semiologia ao Diagnóstico. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 20013. SAMPÃO, S. A.P.; RIVITTI, E. A. Dermatologia. 3 ed. São Paulo: Ed. Artes Médicas, 2007. TALHARI, S.; NEVES GARRIDO, R.; Atlas de Dermatopatologia Tropical. 02ª ed. Rio de Janeiro; Guanabara-Koogan, 2001 MINISTÉRIO DA SAÚDE. Dermatologia na Atenção Básica. 1 Ed. Brasília, 2002.
Doenças Dermatológicas / Estágio		
Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS	1. Abordagem do paciente com dor lombar e pélvica. 2. Diagnóstico por imagem Nefro-urrológico. 3. Doenças glomerulares 4. Diabetes e doença renal 5. Hipertensão arterial e doença renal 6. Insuficiência renal aguda. 7. Insuficiência Renal Crônica 8. Nefrologia intensiva: distúrbios metabólicos e ácido-base; Insuficiência renal aguda. 9. Infecção urinária; 10. Laboratório e Patologia Renal	BRENNER, Barry M.; RECTOR, Floyd C. Brenner & Rector's the kidney. Philadelphia: Saunders, 2004. BURTON D. Rose (Ed.). UpToDate CD-rom version 13.2- Nephrology. www.uptodate.com GOLDMAN, L.; AUSIELLO, D. Cecil Textbook of medicine. 22 ed. USA: Saunders, 2004. (Caps. 3, 5, 7, 10, 11, 27, 29, 41, 44, 46, 149, 308, 311, 328, 344, 376 e 428). Jornal Brasileiro de Nefrologia. Sociedade Brasileira de Nefrologia. volumes referentes ao ano de 2003, 2004 e 2005. www.sbn.org.br RIELA, Miguel Carlos. Princípios de Nefrologia e Distúrbios Hidroeletrólitos. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
Doenças do Aparelho Genito-Urinário / Estágio		
Departamento de Enfermagem – DEN/FAEN	1. Assistência de enfermagem ao adulto com insuficiência renal; 2. Assistência de enfermagem ao adulto em estado de choque e uso de drogas vasoativas; 3. Assistência de enfermagem ao paciente vítima de trauma no APH; 4. Assistência de enfermagem ao adulto com Síndrome Coronariana Aguda; 5. Assistência de enfermagem ao adulto com insuficiência respiratória aguda; 6. Assistência de enfermagem ao adulto com DM; 7. Assistência de enfermagem ao adulto com agravo neurológico traumático; 8. Assistência de enfermagem ao adulto com agravo neurológico clínico.	NEIVA, L. B. M. et al. Lesão Renal Aguda - avaliação e assistência de enfermagem. In: PADILHA, K. G. et al. (org.). Enfermagem em UTI: cuidando do paciente crítico. Barueri/SP: Manole, 2010. SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca Crônica e Aguda. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 111, n.3, p. 436-539, 2018. DOI: https://doi.org/10.5935/abc.20180190 MOREIRA, R. M. Choque cardiogênico - avaliação e assistência de enfermagem. In: PADILHA, K. G. et al. (org.). Enfermagem em UTI: cuidando do paciente crítico. Barueri/SP: Manole, 2010. RODRIGUES, A. R. B.; MIRANDA, M. P. F.; SECOLI, S. R. Drogas vasoativas. In: PADILHA, K. G. et al. (org.). Enfermagem em UTI: cuidando do paciente crítico. Barueri/SP: Manole, 2010. COMITÊ DO PHTLS DA NATIONAL ASSOCIATION OF EMERGENCY MEDICAL TECHNICIANS (NAEMT). Atendimento pré-hospitalar ao traumatizado: PHTLS. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019 NICOLAU, J. C. et al. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia sobre Angina Instável e Infarto Agudo do Miocárdio sem Supradesnível do Segmento ST – 2021. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 117, n.1, p. 181-264, 2021. DOI: 10.36660/abc.20210180 . ZANEI, S. V. Insuficiência Respiratória Aguda Grave. In: PADILHA, K. G. et al. (org.). Enfermagem em UTI: cuidando do paciente crítico. Barueri/SP: Manole, 2010. VIANA, A. P. P.; WHITAKER, I. Y. Enfermagem em Terapia Intensiva: Práticas e Vivências. Porto Alegre: Artmed, 2010. SBD - Sociedade Brasileira de Diabetes. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes: 2019-2020. São Paulo: Clannad; 2019. BREHMER, Laura Cavalcanti de Farias et al. DIABETES MELLITUS: ESTRATÉGIAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PARA O AUTOCUIDADO. Revista de Enfermagem UFPE on line, [S.l.], v. 15, n. 1, jan. 2021. ISSN 1981-8963. Disponível em: . Acesso em: 26 jul. 2021. doi: https://doi.org/10.5205/1981-8963.2021.246321 . BRASIL, Eysler Gonçalves Maia et al. HEALTH CARE FOR TYPE 2 DIABETES MELLITUS PATIENTS. Revista de Enfermagem UFPE on line, [S.l.], v. 15, n. 1, mar. 2021. ISSN 1981-8963. Disponível em: . Acesso em: 26 jul. 2021. doi: https://doi.org/10.5205/1981-8963.2021.244995 . AMIB. COFEN. Programa UTI beira leito. Rotina em Terapia Intensiva. Disponível em: https://www.amib.org.br/informacao/publicacoes/beirado-leito/ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Suporte Básico de Vida. Brasília: Ministério da Saúde, 2ª edição, 2016. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Suporte Avançado de Vida. Brasília: Ministério da Saúde, 2ª edição, 2016. MORTON, P. G.; FONTAINE, D. K. Cuidados Críticos de Enfermagem: uma abordagem holística. 9ª Ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2013. AMIB. COFEN. Programa UTI beira leito. Rotina em Terapia Intensiva. Disponível em: https://www.amib.org.br/informacao/publicacoes/beirado-leito/ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Suporte Básico de Vida. Brasília: Ministério da Saúde, 2ª edição, 2016. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Suporte Avançado de Vida. Brasília: Ministério da Saúde, 2ª edição, 2016. MORTON, P. G.; FONTAINE, D. K. Cuidados Críticos de Enfermagem: uma abordagem holística. 9ª Ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2013
Enfermagem		

4.7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.7.1. A Análise de Currículo terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, e no caso de atividades docentes, técnico-científicas, artísticas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, aquelas exclusivamente dos últimos 3 (três) anos, sendo aceitas somente as atividades, com a respectiva escala de valores, previstos no Anexo II deste Edital.

4.7.1.1. Para as publicações em livros, revistas, artigos e anais, a comprovação deverá ser feita por meio da folha de resumo, da folha de rosto e do sumário, nos casos que couber, dispensando-se a apresentação de cópia integral de toda a obra.

4.7.1.2. Para as publicações exclusivamente on line, a comprovação poderá ser feita mediante a impressão da página na Internet da revista e impressão do artigo constando os dados do autor e da revista diretamente da página na Internet (inclusive o ISSN on line).

4.2. A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,0 (dez), a qual equivale ao máximo de 140 (cento e quarenta) pontos, aferidos de acordo com o Anexo II. Para efeito do cálculo será aplicada a seguinte equação:

$NAC = Npto/14$,

onde NAC= Nota da Análise de Currículo;

Npto = Número de Pontos obtidos de acordo com o Anexo II.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
- Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- Sócio de candidato(a) em atividade profissional;
- Ex-orientadores ou que tenham tido relação pessoal ou de trabalho com o candidato.

5.2. Será permitida a participação de um membro externo vinculado efetivamente à instituição pública de ensino superior.

5.3. O avaliador deve ser professor, preferencialmente efetivo, e ter titulação mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.

5.4. Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na Prova Didática (NPD) e na Análise de Currículo (NAC), 6 (seis) e 4 (quatro), respectivamente. $NF = [(NPD \times 6) + (NAC \times 4)]/10$

6.2. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- maior nota na Prova Didática;
- maior pontuação no Currículo Lattes;
- maior idade.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

7.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

7.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 7.3. deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

7.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas,

observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

7.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

7.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 7.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

7.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

8.2. A Remuneração inicial para professor(a) substituto(a) é fundamentada na Lei Ordinária Estadual nº 9.939, de 09 de abril de 2015.

8.2.1. Não será concedido, para fins de remuneração, adicional de titulação superior àquela exigida nos requisitos deste edital.

8.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, obedecido à jornada de trabalho.

8.4. O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

8.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da lei Estadual nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme Art. 9º da referida Lei.

8.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, cuja soma não poderá exceder a 60 (sessenta) horas semanais (§ 2º, Art.131, Lei Complementar Estadual nº 122).

8.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) não poderá ter mais de um vínculo contratual com a administração, concomitantemente.

8.8. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.

8.8.1. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

8.8.2. Os certificados de especialização Lato sensu deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós- graduação Lato sensu, em nível de especialização”. O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº

9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

8.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora, a qual caberá decisão irrevogável e irretratável acerca do presente processo seletivo.

8.10. Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEP a convocação dos candidatos.

Mossoró, 28 de junho de 2021.

Profa. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXOS: [LINK](#)

DECISÃO

Processo nº 04410051.000487/2021-41

Interessado: Alexandre Morais de Medeiros

Considerando o requerimento do servidor Alexandre Morais de Medeiros que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 06/2019 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução nº 01/2018 – CD/FUERN;

Considerando o Parecer Jurídico 977/2021 - AJUR/UERN (Id. 10449550) e o Parecer 464/2021 - UCI/UERN (Id. [10462625](#)) que opinam favoravelmente à concessão do auxílio.

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do servidor interessado, retroagindo seus efeitos a data de solicitação. Após, publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 26/07/2021

Profa. Jessica Neiva de Figueiredo Leite
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas – Progpep
Portaria nº 0210/2019 – GR/UERN

DECISÃO

Processo nº 04410051.000485/2021-52

Interessado: Rosa Felícia de Moura Rodrigues

Considerando requerimento da servidora Rosa Felícia de Moura Rodrigues, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 06/2019 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução nº 01/2018 – CD/FUERN;

Considerando o Parecer Jurídico 976/2021 - AJUR/UERN Id. 10449388) e Parecer 468/2021 - UCI/UERN (10468219), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio.

Defiro o requerimento de auxílio-saúde da servidora interessada, retroagindo seus efeitos a data da solicitação. Após, publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 26/07/2021

Profa. Jessica Neiva de Figueiredo Leite
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas – Progpep
Portaria nº 0210/2019 – GR/UERN

DECISÃO

Processo nº 04410053.001055/2021-38

Interessado: Rodolfo Bezerra da Silva

Considerando Requerimento do servidor Rodolfo Bezerra da Silva (Id. 10424932);

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Considerando os termos do Parecer 104/2021 SADT/PROPEG/UERN (Id. 10427079); Considerando os termos do Parecer Jurídico 992/2021/UERN - ASSESSORIA JURÍDICA/UERN - REITORIA (Id. 10475951); Considerando os termos do Parecer 478/2021/UERN - UCI/UERN - REITORIA (Id. 10515218); Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação - DOUTORADO ao docente Rodolfo Bezerra da Silva, matrícula nº 13229-2, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do servidor; Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 28/07/2021
Professora Jéssica Neiva de Figueiredo Leite
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - Propeg
Portaria nº 0210/2019 - Gr/Uern

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 03/2021 – CE/DEC/CAA/ UERN

Relações dos (as) eleitores (as) aptos (as) a votar A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria-SEI nº 219, DE 21 de Maio de 2021, com fulcro no artigo 39 da Resolução Nº 014/2020-CONSUNI, divulga a relação dos eleitores aptos a votar nas eleições para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Economia, do Campus Avançado de Assú.

Art. 1º Estão aptos a votar os eleitores abaixo relacionados:

CATEGORIA	LISTA DE ELEITORES
Técnicos Efetivos	https://drive.google.com/file/d/1EtcjxMpBEjpy_AR6UQ3ehglpuxzTEQ1I/view?usp=sharing
Docentes Efetivos	https://drive.google.com/file/d/1-
Docentes e Técnicos Temporários	https://drive.google.com/file/d/1so8RzlyTRLOMIpQ79cXV01t_YWE-j5R2/view?usp=sharing
Discentes	https://drive.google.com/file/d/1K7MYQ2lcrVzYRtjB2vkWqiBP3U-aG-f6/view?usp=sharing

Art. 2º Nos termos do artigo 40 da Resolução Nº 014/2020-CONSUNI, qualquer eleitor poderá impugnar a presente lista de eleitores, em petição fundamentada, dirigida à Comissão Eleitoral, para fins de correção.

Assú/RN, 12 de julho de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL
PORTARIA-SEI Nº 219, DE 12 de julho de 2021
Prof.ª. Francisca Elizonete de Souza Lima
Prof. José Antônio Nunes de Souza
Prof. Maurício Miranda
Prof.ª. Herica Gabriela R. de Araújo Ribeiro
TNS Jacineide Fernanda Dantas
TNM Fernando Lopes Silvestre
Discente Ícaro Felipe Santos Rocha

Edital Nº 04/2021 – CE/DEC/CAA/ UERN

Divulga Homologação Definitiva dos registros de candidaturas

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria-SEI nº 219, DE 21 de Maio de 2021, conforme estabelece a Resolução nº 014/2020-CONSUNI e Resolução nº 002/2021 – CONSUNI, faz saber da homologação definitiva dos registros de candidaturas, conforme o Edital Nº 01/2021 – CE/DEC/CAA/UERN.

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
William Gledson e Silva	Chefe	Deferida
Fagner Moura Da Costa	Subchefe	Deferida

Assú/RN, 13 de julho de 2021.
COMISSÃO ELEITORAL
PORTARIA-SEI Nº 219, DE 12 de julho de 2021
Prof.ª. Francisca Elizonete de Souza Lima
Prof. José Antônio Nunes de Souza
Prof. Maurício Miranda
Prof.ª. Herica Gabriela R. de Araújo Ribeiro
TNS Jacineide Fernanda Dantas
TNM Fernando Lopes Silvestre
Discente Ícaro Felipe Santos Rocha

PORTARIA-SEI Nº 271, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Física.

O Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 da Resolução 059/2013 - CONSEPE, de 11 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO o memorando 62/2021 - DFIS/FANAT/ UERN, o qual requer alterações da composição e coordenação do NDE do curso de Física;

RESOLVE:
Art. 1º Destituir o Prof. Nilson Sena de Almeida do NDE de Física.

Art. 2º Designar a Prof.ª Maria das Graças Dias da Silva membro do NDE de Física.
Art. 3º Atribuir ao Prof. Carlos Antonio López Ruiz a Coordenação do NDE de Física.
Art. 4º. Demais integrantes do NDE, constantes das Portarias 14/2018 e 11/2019 - FANAT, permanecem inalterados.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/07/2021.

Mossoró-RN, 27 de julho de 2021
Prof. Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior
Diretor da FANAT/UERN
Portaria 479/2020 - GP/FUERN

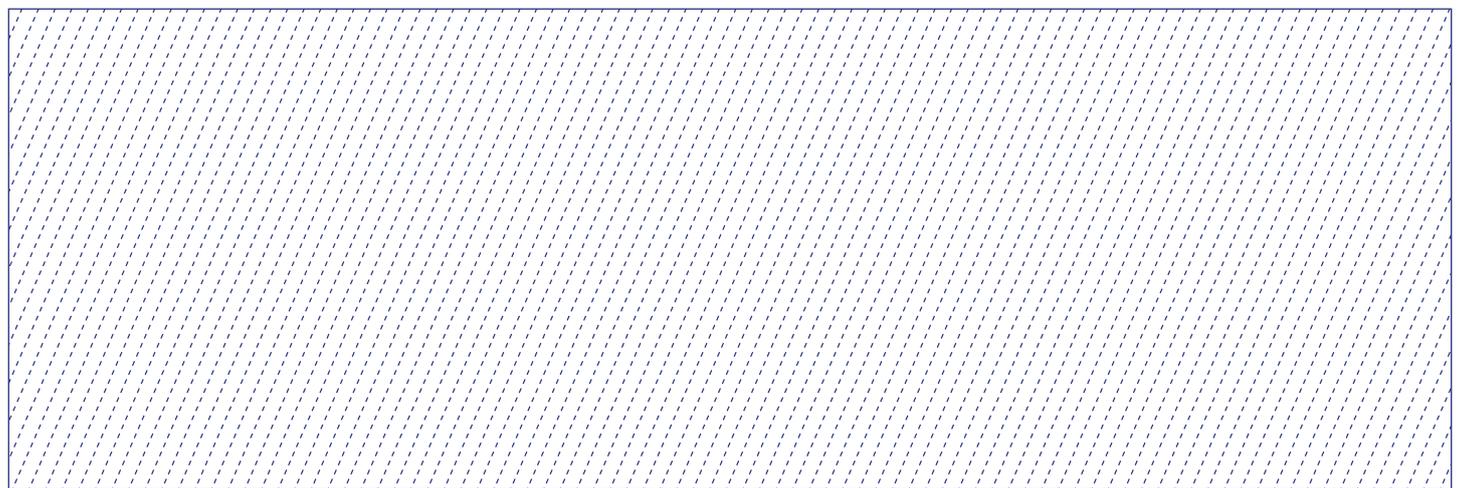
PORTARIA Nº 01/2021 DGA/ FACEM/UERN

Constitui Comissão Eleitoral para condução do Pleito para escolha do Subchefe do Departamento de Gestão Ambiental – DGA/FACEM/UERN, para finalização do mandato de junho/2020 a junho/2022.

A Chefe do Departamento de Gestão Ambiental, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO: A necessidade de abrir o processo de escolha para eleição do Subchefe do Departamento de Gestão Ambiental – DGA/FACEM, tendo em vista a renúncia do professor Raimundo Nonato do Vale Neto à função; E que o biênio atual de Chefia e Subchefia se encerra em junho/2022;

- RESOLVE INDICAR:
- 1) Os professores Alfredo Marcelo Grigio e Welka Preston Leite Batista da Costa Alves (docentes indicados pela plenária do Departamento);
 - 2) O professor Raimundo Nonato do Vale Neto (indicado pela ADUERN);
 - 3) O Técnico Administrativo Leonardo Gomes de Miranda (indicado pelo SINTAUERN);
 - 4) Os professores Márcia Regina Farias da Silva e Rodrigo Guimarães de Carvalho (Servidores indicado pela Chefia do Departamento) e;
 - 5) O discente Francisco Leonardo Rodrigues da Silva (indicado pela plenária do departamento).
- Os membros da referida Comissão farão reunião para escolha do Presidente e secretário, entre os seus pares. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, REVOGADAS as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 21 de julho de 2021.
Márcia Regina Farias da Silva
Chefe do Departamento de Gestão Ambiental
Mat: 04537-3/Portaria: nº 536/2020-GR/UERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Planejamento Gráfico
Jhonny Fernandes Lopes
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145